

Tomada de Preços

003/2023

Processo Administrativo nº022/2023

Protocolo nº 69664/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 21/03/2023

Horário: 09h30min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2022

Número do processo: 0069664/2022

Número do processo: 0069664/2022

Número único: 114.325.1H6-Y8

Protocolado em: 25/11/2022 10:29

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicito abertura de licitação para contratação de empresa de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de saúde

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7450

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando

2 CÓPIA DOCUMENTO



soluto 375/2022

Processo Administrativo: 22/2023

Memorando nº 713/FMS/2022

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde.**

Fazenda Rio Grande, 22 de Novembro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps, e demais setores desta secretaria de saúde.

Ainda informo que os equipamentos são de uso ao atendimento dos pacientes, o qual existem necessidades de manutenções periódicas para melhor atendimentos aos usuários/pacientes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos são considerados um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados conforme solicitado pelos setores, sendo no local onde o equipamento está localizado, e quando houver necessidade de locomoção do equipamento sendo esse de responsabilidade da empresa contratada. Conforme termo de referência.

O contrato decorrente desta licitação deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária para Serviços PJ 287, 300, 1406, 338, 1189, 341, 1191, 340, 339, 1338, 1389, 373, 1339, 372, 391, 426, 427, 424, 1185, 1407, 1402, 1187, 1401, 1408, 443, 444. Consumo: 297, 326, 327, 328, 1337, 1334, 1190, 1188, 331, 332, 333, 334, 1340, 369, 368, 384, 385, 387, 1336, 1184, 417, 418, 419, 1403, 1186, 438, 437.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do servidor Eduardo Sérgio Tibes, nº 351510, Eletricista – Div. de Manutenção e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

ANEXO I

Lote 1: EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, para a prestação de manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças para os equipamentos médicos hospitalares e outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.	mês	12
Lote: PEÇAS E COMPONENTES - EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES			
1.1	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, Limpezas e reparos de equipamentos médicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses	un	1

18450423

50030067

Lote 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
2	Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológicos, para a prestação de manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos e outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.	mês	12
Lote: PEÇAS E COMPONENTES - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
2.1	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, Limpezas e reparos de equipamentos Odontológicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses	un	1

18450424

18430435

0426

Lote 3 : EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA INDUSTRIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
3	Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia, para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	12
4	Serviços de Manutenção em Equipamentos de Cozinha Industrial para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	12
LOTE: PEÇAS E COMPONENTES – EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA			
3.1	Valor estimado com gastos de peças e acessórios para o período de 12 meses Peças e acessórios para aplicação em equipamentos Lavanderia e de Cozinha Industrial.	un	1

OS LICITANTES PARTICIPANTES SÓ DARÃO LANCES PARA Os Itens 1,2,3,4 dos Lote 1:
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
Lote 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, Lote 3 : EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA INDUSTRIAL
Os lotes 1:1, 2.1, 3.1 (FORNECIMENTO DE PEÇAS) NÃO SOFRERÁ LANCES. SERÁ INCORPORADO A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE De serviços


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2022 .

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Edital para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, com substituição de peças pela contratada, visando a manutenção de forma corretiva e preventiva destes equipamentos.
- 2.2. Os itens (1.1, 2.1, 3.1) referentes as peças (LOTE DE PEÇAS) não sofrera lances. Será incorporado a empresa vencedora do Lote de serviços.
- 2.3. Os valores para peças foi estimado pelo serviço atualmente prestado, e o valor informado é equivalente ao período de 12 meses, sendo empenhado de forma única mas liquidado de forma parcelado.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps, e demais setores desta secretaria de saúde.
- 3.2. Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de lavanderia, cozinha industrial, dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos são considerados um alto ponto de redução de custos, com

foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

4.2. Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

4.3. Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N

DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

- 4.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.
- 4.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- 4.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- 4.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.
- 4.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.
- 5.2. A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.
- 5.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

- 5.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.
- 5.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios ara a manutenção ocorrera sem ônus para a contratante.
- 5.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.
- 5.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.
- 5.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.
- 5.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória; o Atestado deve conter:

O nome do responsável técnico indicado pela proponente pela execução dos serviços licitados.

Carimbo ou selo de registro no CREA que comprove que o atestado foi apresentado no referido Conselho para ser acertado.

Cópia autenticada do(s) contrato(s) de prestação de serviços relativos a cada um



dos atestados de capacidades técnicas apresentadas.

6.2. A empresa contratada deverá possuir:

6.2.1. Certidão de registro da empresa no conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), dentro do prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA de seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato visto do CREA-PR para execução dos serviços.

6.2.2. A empresa deverá apresentar ofício indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados. Deverá ser comprovado vínculo entre o (s) responsável (eis) técnico (s) e a empresa:

- a) Na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia;
- b) Como Funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho constando admissão até a data de abertura do presente edital.
- c) Como contratado, por meio do contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação de serviços objeto deste edital.
- d) Será permitida a substituição do técnico responsável, desde que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação desse pelo representante da administração.

6.2.3. Apresentar ofício assinado pelo responsável técnico indicado pela licitante para esta licitação, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.

6.2.4. Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar



deferimento publicado em Diário Oficial. De acordo com a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no estado do Paraná, em seu artigo 161, os prestadores de serviço de interesse em saúde deverão estar de acordo com a normatização sanitária em vigor.

6.2.5. Deverá ser apresentado, dentro de seu prazo de validade Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição, específico para esfigmomanômetros e balanças.

6.3. Antes da composição dos valores para esta contratação, as empresas poderão fazer vistoria nos equipamentos, e caso não a faça, não poderão alegar posteriormente desconhecimento do estado geral destes. O Atestado de Visita Técnica estará disponível em edital e a mesma tem até 03 (três) dias úteis para realizar a vista. Deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria, assinada pelos coordenadores ou responsáveis de cada serviço de saúde vistoriado, devendo as assinaturas estarem identificadas com nome legível e função exercida.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Eduardo Sérgio Tibes nº 351510, Eletricista – Div. de Manutenção, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Instalação e desinstalação de equipamentos e materiais, ou seja, montagem e desmontagem dos mesmos quando lhe for solicitado.

8.1.3. Manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessário.

8.1.4. Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário.

8.1.5. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos quando necessário.

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir

na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.5. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento da sua proposta.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Manutenção dos equipamentos inclui: Consertos e trocas de lâmpadas quando houver. Pinturas, montagem, limpeza, calibração, rolamentos, parafusos, conserto de motor quando houver, painel instalação, cabos elétricos, tubulações quando houver.

11.2. Manutenção periódica deverá ser realizada com visitas mensais e análise aos equipamentos. Apresentando relatório com assinatura do executor e da Autoridade sanitária local de que presenciou o serviço.

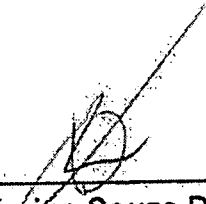
11.3. Dotação Orçamentária: Serviços PJ 287, 300, 1406, 338, 1189, 341, 1191, 340, 339, 1338, 1389, 373, 1339, 372, 391, 426, 427, 424, 1185, 1407, 1402, 1187, 1401, 1408, 443, 444. Consumo: 297, 326, 327, 328, 1337, 1334, 1190, 1188, 331,

332, 333, 334, 1340, 369, 368, 384, 385, 387, 1336, 1184, 417, 418, 419, 1403, 1186, 438, 437.

11.4. Cotações obtidas através de e-mail com fornecedores e prestadores de serviço, banco de preços e Painel de preços do Governo.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Elaborado pela servidora Karine Souza Dias, 351322, em 23/11/2022.


Karine Souza Dias

Mat 351322

Div de Gestão Administrativa


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Mat. 849123
Fiscal Gestor


Eduardo Sergio Tíbes
Fiscal Administrativo
Mat. 351510

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

ANEXO I

Prefeitura municipal de fazenda rio grande
Secretaria municipal de saúde
Fazenda Rio Grande, 2022

Center Med Com e Assist. Técnica Médico Hospitalar Ltda.
Av. Cândido Hurtmann, 1771 - Mercês, Curitiba - PR.
CEP 80710-570 Fone (41) 3224-8835
CNPJ. 00.701.991/0001-30 Insc. Est. 100.06191-04

783



Lote 1: EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor mensal	valor total
1	Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, para a prestação de manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças para os equipamentos médicos hospitalares e outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.	mês	12	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00

Lote: PEÇAS E COMPONENTES -

EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES

1.1	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, Limpezas e reparos de equipamentos médicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses.	un	1	R\$ 30.000,00	
-----	---	----	---	---------------	--

Lote 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor mensal	valor total
2	Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológicos, para a prestação de manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos e outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.	mês	12	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00

Lote: PEÇAS E COMPONENTES -

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

2.1	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, Limpezas e reparos de equipamentos Odontológicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses.	un	1	R\$ 20.000,00	
-----	---	----	---	---------------	--

Lote 3 : EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA INDUSTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor mensal	valor total
3	Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia, para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
4	Serviços de Manutenção em Equipamentos de Cozinha Industrial para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

LOTE: PEÇAS E COMPONENTES - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA

3.1	Valor estimado com gastos de peças e acessórios para o período de 12 meses Peças e acessórios para aplicação em equipamentos Lavanderia e de Cozinha Industrial.	un	1	R\$ 10.000,00	
-----	--	----	---	---------------	--

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

CENTER MED. LTDA
Rodney Thieba

OS LICITANTES PARTICIPANTES SÓ DARÃO LANCES PARA OS ÍTEMS 1,2,3,4 DOS LOTE 1:
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
Lote 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, Lote 3 : EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E
COZINHA INDUSTRIAL
Os lotes 1.1, 2.1, 3.1 (FORNECIMENTO DE PEÇAS) NÃO SOFRERÁ LANCES. SERÁ
INCORPORADO A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE De serviços

Karine Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
Mat 351322

18/11/2022 09:08

Gmail - RES: orçamento licitação

18/11/2022 09:08

Gmail - RES: orçamento licitação



compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

RES: orçamento licitação

1 mensagem

Centermed Center-med <center_med@hotmail.com>
Para: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

16 de novembro de 2022 14:23

Boa tarde Karina,

Segue orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

At,

Karina M.B. Affonso.

Telefones: (11) 9 99935202

(11) 3224 8835

centermed

De: compras saude
Enviada em: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 11:24
Para: Centermed Center-med <center_med@hotmail.com>
Assunto: orçamento licitação

Boa Tarde

Solicito orçamento para abertura de licitação conforme anexo.

att:

Karina Dias

Departamento de Compras

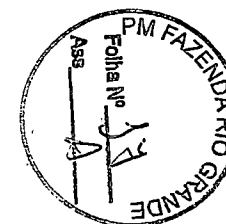
Fazenda Rio Grande/PR

Telefone: (41) 3608-7650 Ramal: 5013/9089.

Secretaria Municipal de Saúde



Orçamento Fazenda licitação Center Med.pdf
291K



Karina Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
Mat 351322



10219

A & A ORTOPÉDICA LTDA
Rua Isabel A Redentora 1854 Centro
São José dos Pinhais Paraná CEP 83005-010
Fone: (41) 3282-1087 email: alecsandra@ativaortopedica.com.br
CNPJ: 09015706/0001-00
I.E: 90590796-43



Karina Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
Mat. 351322

ANEXO I
Orçamento : Prefeitura municipal de fazenda rio grande

Lote 01.

ITEM	UNL DE MEDIDA	QUANTIDA DE	banco de preços 1	banco de preços ATIVA	banco de preços 3
Fazenda Rio Grande: 2022					
1	mês	12		R\$ 36.000,00	
Lote: PEÇAS E COMPONENTES - EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES					
1.1	un	1	R\$ 120.000,00		
Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, Limpezas e reparos de equipamentos médicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses					

Lote 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNL DE MEDIDA	QUANTIDA DE	banco de preços 1	banco de preços ATIVA	banco de preços 3
2	Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológicos, para a prestação de manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos e outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.	mês	12		R\$ 24.000,00	
Lote: PEÇAS E COMPONENTES - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
2.1	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, Limpezas e reparos de equipamentos Odontológicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses.	un	1	R\$ 60.000,00		

Lote 3: EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA INDUSTRIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNL DE MEDIDA	QUANTIDA DE	banco de preços 1	banco de preços ATIVA	banco de preços 3
3	Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	12		R\$ 11.000,00	

09.015.706/0001-001

A & A ORTOPÉDICA LTDA - ME

RUA ISABEL REDENTORA, 1854
CENTRO - CEP 83005-010
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

ALECSANDRA LOURENÇO
AEA ORTOPÉDICA LTDA ME



manutenção					
4	Serviços de Manutenção em Equipamentos de Cozinha Industrial para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	12	RS 5.000,00	
3.1	LOTE: PEÇAS E COMPONENTES - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA Valor estimado com gastos de peças e acessórios para o período de 12 meses Peças e acessórios para aplicação em equipamentos Lavanderia e de Cozinha Industrial.	un	1	RS 30.000,00	

OS LICITANTES PARTICIPANTES SÓ DARÃO LANCES PARA Os itens 1,2,3,4 dos Lote 1: EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES
Lote 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, Lote 3 : EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA INDUSTRIAL
Os lotes 1.1, 2.1, 3.1 (FORNECIMENTO DE PEÇAS) NÃO SÓFRERÁ LANCES, SERÁ INCORPORADO A EMPRESA VENCEDORA DO
LOTE De serviços

Validade da Proposta: 30 dias
Forma de pagamento: conforme empenho
Responsável pelo Orçamento: Alessandra Lourenço

São Jose dos Pinhais, 18 de novembro de 2022.

ALECSANDRA LOURENÇO
AEA ORTOPEDICA LTDA ME

09.015.706/0001-001

A & A ORTOPEDICA LTDA - ME

RUA IZABEL REDENTORA, 1854
CENTRO - CEP 83005-010
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

Karine Souza Dias
Compras e Licitações - S.M.S
Mat 351322



compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

A/C Karine

1 mensagem



Alecsandra Lourenço <alecsandra@ativaortopedica.com.br>
Para: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

18 de novembro de 2022 11:04

Bom dia segue em anexo o orçamento solicitado.

Atenciosamente,



Alecsandra Lourenço
Vendedora

 alecsandra@ativaortopedica.com.br

 41.99202-0512 | 41.3035-1455

 www.ativaortopedica.com.br

 CCF_000095(1).pdf
785K

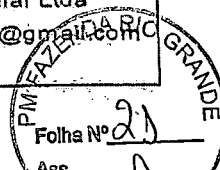
Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

**SUNAG TECNOLOGIA**

Sunag Comércio e Assistência Técnica Médica Hospitalar Ltda

CPNJ: 13.173.084/0001-07 | E-mail: deconto.mauricio@gmail.com

Fones: (41) 3029.5896 | 99991.9924

ANEXO I
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

36948

ITEM	UNL DE MEDIDA	QUANTI DADE	banco de preços 1	banco de preços 2	banco de preços SUNAGA
1	mês	12			R\$ 42.000,00

Lote: PEÇAS E COMPONENTES -

EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES

1.1	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, Limpezas e reparos de equipamentos médicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses	un	1	R\$ 120.000,00
-----	--	----	---	----------------

Lote 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNL DE MEDIDA	QUANTI DADE	banco de preços 1	banco de preços 2	banco de preços SUNAGA
2	Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológicos, para a prestação de manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos e outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.	mês	12			R\$ 38.000,00

Lote: PEÇAS E COMPONENTES -

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

2.1	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, Limpezas e reparos de equipamentos Odontológicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses	un	1	R\$ 60.000,00
-----	--	----	---	---------------

Lote 3: EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA INDUSTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNL DE MEDIDA	QUANTI DADE	banco de preços 1	banco de preços 2	banco de preços SUNAGA
3	Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	12			R\$ 18.000,00
4	Serviços de Manutenção em Equipamentos de Cozinha Industrial para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	12			R\$ 9.000,00

LOTE: PEÇAS E COMPONENTES - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA

3.1	Valor estimado com custos de peças e acessórios para o período de 12 meses Peças e acessórios para aplicação em equipamentos Lavanderia e de Cozinha Industrial.	un	1	R\$ 30.000,00
-----	--	----	---	---------------

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

OS LICITANTES PARTICIPANTES SÓ DARÃO LANCES PARA Os itens 1,2,3,4 dos Lote 1: EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES
Lote 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, Lote 3: EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA INDUSTRIAL
Os lotes 1.1, 2.1, 3.1 (FORNECIMENTO DE PEÇAS) NÃO SOFRERÁ LANCES. SERÁ INCORPORADO A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE De serviços

13.173.084/0001-07

SUNAG COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA
MÉDICA HOSPITALAR LTDARua: Vitorino Kaviski, 97
Bigorriho - CEP: 80.710-380

CURITIBA - PR

Maurício Carlos Decento Junior

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat 351322



compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

Orçamento SUNAG

1 mensagem

Maurício Deconto Jr. <deconto.mauricio@gmail.com>
Para: compras.sms.frg@gmail.com

17 de novembro de 2022 16:41

Boa tarde,
Segue o orçamento de manutenção com peças.
Obrigado.

*Atenciosamente*Eng. Mauricio Deconto JuniorCREA: 147729/D041 - 9-9991-9924 (Celular e WhatsApp)041 - 3029-5896www.sunag.com.br

Orçamento.pdf
943K

Karina Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
Mat. 351322



Relatório de Cotação: cotação rápida 2144

Pesquisa realizada entre 10/11/2022 11:43:00 e 10/11/2022 11:47:38

Relatório gerado no dia 18/11/2022 09:31:55 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O Método Matemático Aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço engenharia: Manutenção de equipamentos; Manutenção Preventiva; Manutenção Corretiva E Segurança Elétrica De Equipamentos Médico-Hospitalares

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 21	1	R\$ 26.000,00 (un)		R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/PMVR		Nº Pregão: 1172022 UASG: 926850	11/10/2022	R\$ 30.000,00
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Jaru, Rondônia		Nº Pregão: 1042022 UASG: 453187	27/07/2022	R\$ 22.000,00
Valor Unitário					R\$ 26.000,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 26.000,00	

Item 2: Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológicos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 5.728,22 (un)		R\$ 5.728,22	R\$ 5.728,22
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO		Nº Pregão: 72022 UASG: 982573	07/06/2022	R\$ 9.166,67
2	COMANDO DO EXERCITO 32 BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE		Dispensa de Licitação Nº 56/2022 UASG: 160247	01/06/2022	R\$ 3.893,00
3	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS		Nº Pregão: 12022 UASG: 927971	03/03/2022	R\$ 4.125,00
Valor Unitário					R\$ 5.728,22
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.125,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.728,22	



Relatório gerado no dia 18/11/2022 09:31:55 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: IV6xTV9xwDrMLK6UlmNOQkM8HR02fwPyXoPT%2bYbkrUqHU8nPm6WA%3d%3d

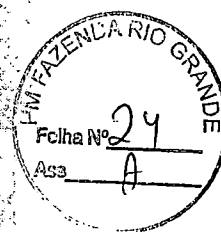
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9xwDrMLK6UlmNOQkM8HR02fwPyXoPT%2bYbkrUqHU8nPm6WA%253d%253d

11/11

Karine Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
Mat 351322

Item 3: Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 11.250,00 (un)		R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA			510517-7-124-2022	03/10/2022
2	Prefeitura Municipal de Figueirão/MS			1329	12/11/2021
Valor Unitário					R\$ 11.250,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.250,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.250,00	



Valor Global: R\$ 42.978,22



Relatório gerado no dia 18/11/2022 09:31:55 (IP: 177.69.178.166)
 Código Validação: IV6xTV9xwDrMLK6rUlmNOQkM8HR02hwPyxbPT%2bY6krUqH8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9xwDrMLK6rUlmNOQkM8HR02hwPyxbPT%2bY6krUqH8nPm6WA%3d%3d>

Karina Souza Dias
 Compras e Licitações- SMS
 MS: 351322

Detalhamento dos Itens



Item 1: serviço engenharia- Manutenção de equipamentos, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Segurança Elétrica De Equipamentos Médico-Hospitalares			
Preço Estimado: R\$ 26.000,00 (Un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 26.000,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 26.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de engenharia clínica - (calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais.

R\$ 30.000,00

Ino. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/PMVR
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Clínica a fim de atender às necessidades da Rede de Urgência e Emergência.
 Descrição: Serviço Engenharia - Serviço de Engenharia Clínica - (calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares).
 Data: 11/10/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: Nº Pregão: 1172022 / UASG: 926850
 Lotê/Item: /1
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 12
 Unidade: MÊS / MESES
 UF: RJ

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.749.855/0001-08 R.A.M. MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI R\$ 21.900,00
 * VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviço de Engenharia Clínica - (calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares).
 Estado: RJ Cidade: Barra do Piraí Endereço: EST. BARÃO DO TURVO, 33 Nome de Contato: Roberto Afonso Miranda Marques Telefone: (24) 2433-1231 Email: vendas@medicalsul.com.br

09.599.104/0001-39 MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA R\$ 24.908,33

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviço de Engenharia Clínica - (calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares).
 Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: R. CAPITAO MENEZES, 964 Telefone: (21) 3151-3207 Email: medicordigital@medicordigital.com.br

09.642.197/0001-37 EOP ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA R\$ 25.000,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviços de Engenharia Clínica com alocação de mão de obra especializada comprovadamente capaz de planejar, implantar e gerenciar o Programa de Gestão de Equipamentos em Saúde, em conformidade com o Manual Brasileiro de Acreditação (versão 2018-2022) e exigências da ANVISA, em específico o RDC Nº 509, DE 27 DE MAIO DE 2021. A empresa atenderá as demandas de gestão da qualidade do setor de engenharia clínica, implementando processos, controles e indicadores de qualidade adequados; será responsável por planejar e executar os serviços de manutenção preventiva, calibração e testes de segurança elétrica conforme cronograma acordado anualmente com o hospital; a equipe técnica de engenharia clínica deverá ser capaz de cumprir o plano de manutenções programadas e garantir a execução dos serviços de manutenção corretiva com uma taxa de resolução interna de pelo menos 80% das corretivas sendo resolvidas pela engenharia clínica e de pelo menos 90% do cronograma planejado; deverá prover recursos físicos e tecnológicos para equipe de engenharia clínica conforme descrito no edital e deverá comprovar que os padrões e analisadores utilizados estão com a sua própria calibração em dia e sua rastreabilidade.
 Estado: RJ Cidade: Volta Redonda Endereço: RUA CENTO E CINQUENTA E NOVE, 124 Telefone: (24) 3348-7157 / (24) 3348-7157

11.922.238/0001-90 TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA R\$ 27.083,33

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviço de Engenharia Clínica - (calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares).



Relatório gerado no dia 18/11/2022 09:31:55 (IP: 177.69.178.158)
 Código de Verificação: IV6xTV8xwDrMLK6rUlmNOQM8HR02wPyx0PT%2bYbkrUqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV8xwDrMLK6rUlmNOQM8HR02wPyx0PT%2bYbkrUqHU8nPm6WA%3d%3d>

3/11

Karine Souza Dias
 Comprador de Licitações - SMS
 Mat. 351322

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RJ Rio de Janeiro AV LOBO JUNIOR, 00688 (21) 2156-0500 / (21) 2156-0501

Email:
anderfreitas75@gmail.com

01.264.420/0001-48 NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 27.125,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Clínica a fim de atender as necessidades da Rede de Urgência e emergência, conforme especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RJ Rio de Janeiro R SAO JANUARIO, 1035

08.441.389/0001-12 COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

R\$ 30.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Engenharia Clínica - (calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares).

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Taubaté R JOAO OSWALDO CARDOSO (AREA INDUSTRIAL VALE DO PIRA, 600 (12) 3632-6814 comprehense@comprehense.com.br

04.385.981/0001-93 HOSPITECH - SERVIÇOS DE MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA

R\$ 31.666,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Engenharia Clínica - (calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares).

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Rio das Flores R MARECHAL CASTELO BRANCO, 23 (24) 3342-0298 g2conta5@lidade@uol.com.br

06.555.589/0001-70 ENGENBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA

R\$ 37.833,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Engenharia Clínica - (calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares).

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PE Recife R PADRE GABRIEL MOUSINHO, 47 (81) 3038-3312 fazermelhor@engenbio-ne.com.br

38.406.337/0001-76 MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA

R\$ 39.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Engenharia Clínica - (calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares).

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza R RUBENS MONTE, 323 (85) 6825-7893 robertofragosso@gmail.com

17.660.634/0001-73 R. FREDERICO CAMPOS LOREDO - EIRELI

R\$ 40.083,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Engenharia Clínica - (calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares).

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Angra dos Reis AV ENGENHEIRO WINSTON MARUCA, 10 RICARDO (21) 2516-1946 fredericolored@gmail.com

17.298.685/0001-05 AMO SERVICOS GERAIS LTDA

R\$ 60.761,52

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Engenharia Clínica - (calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares).

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Mesquita R BRAULIO, 360 Guilherme da Silva Barbosa (21) 2674-3955 atendimento@gbcs.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia

Data: 27/07/2022 09:10

Modalidade: Pregão Eletrônico



Relatório gerado no dia 18/11/2022 09:31:55 (IP: 177.68.178.158)

Código de Validação: IV6xTV9wDrMLK6rUimNOQKMBHR02wPyXbPT%2bYbkrUqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9wDrMLK6rUimNOQKMBHR02wPyXbPT%2bYbkrUqHU8nPm6WA%253d%253d

4 / 11

Karina Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
Mat 351322

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares..

Descrição: Manutenção e Reparo em Equipamento - Uso Médico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças, acessórios genuínos ou originais, em equipamentos hospitalares, para atender necessidades do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial de Jaru. (Unidade de Fornecimento MENSAL)

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão: 10420247 UASG: 453187

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE

UF: RO



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.704.512/0001-18 TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA R\$ 17.816,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças, acessórios genuínos ou originais, em equipamentos hospitalares, para atender necessidades do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial de Jaru. (Unidade de Fornecimento MENSAL)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: (69) 3443-5887 / (69) 8445-1082

10.654.943/0001-91 ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA R\$ 18.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças, acessórios genuínos ou originais, em equipamentos hospitalares, para atender necessidades do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial de Jaru. (Unidade de Fornecimento MENSAL)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: (69) 3026-2527 Email: feleconosco@cetesc-contabilidade.com.br

12.004.603/0001-40 MACHADO & PEGO LTDA R\$ 19.005,34

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças, acessórios genuínos ou originais, em equipamentos hospitalares, para atender necessidades do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial de Jaru. (Unidade de Fornecimento MENSAL)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: (69) 3421-3540 Email: suprimed.machadopegos@outlook.com

08.441.389/0001-12 COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA R\$ 19.806,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças, acessórios genuínos ou originais, em equipamentos hospitalares, para atender necessidades do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial de Jaru. (Unidade de Fornecimento MENSAL)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: (12) 2632-6814 Email: comprehense@comprehense.com.br

34.782.400/0001-18 MEDIC VITALL COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA R\$ 21.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças, acessórios genuínos ou originais, em equipamentos hospitalares, para atender necessidades do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial de Jaru. (Unidade de Fornecimento MENSAL)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: (61) 9512-9080 Email: azicontabilidade@gmail.com

15.305.042/0001-08 ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI R\$ 22.500,00



Relatório gerado no dia 18/11/2022 09:31:55 (IP: 177.68.178.156)
Código de Verificação: IV6xTV9wDrMLK6UimNOQkM8HR02wPyXbPT%2bYbkrUqHU8nPim6WA%3d%3d
http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9wDrMLK6UimNOQkM8HR02wPyXbPT%2bYbkrUqHU8nPim6WA%253d%253d

5 / 11

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças, acessórios genuínos ou originais, em equipamentos hospitalares, para atender necessidades do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial de Jarú.



Estado: TO Cidade: Araguaína Endereço: R ADEMAR VICENTE FERREIRA, 2595 Telefone: (63) 3414-3033 Email: acacio2004@uol.com.br

18.816.867/0001-85 DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI R\$ 22.600,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças, acessórios genuínos ou originais, em equipamentos hospitalares, para atender necessidades do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial de Jarú. (Unidade de Forneciment o MENSAL)

Estado: SC Cidade: Itajaí Endereço: R JOSE PEREIRA LIBERATO, 987 Telefone: (47) 3344-2058

06.556.589/0001-70 ENGENBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA R\$ 22.983,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças, acessórios genuínos ou originais, em equipamentos hospitalares, para atender necessidades do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial de Jarú. (Unidade de Forneciment o MENSAL)

Estado: PE Cidade: Recife Endereço: R PADRE GABRIEL MOUSINHO, 47 Telefone: (81) 3038-3312 Email: fazermelhor@engebio-ne.com.br

15.558.946/0001-45 GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVICO HOSPITALAR LTDA R\$ 23.756,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças, acessórios genuínos ou originais, em equipamentos hospitalares, para atender necessidades do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial de Jarú. (Unidade de Forneciment o MENSAL)

Estado: PE Cidade: Recife Endereço: R SANTA EDWIGES, 182 Nome de Contato: Humberto Machado Moura Filho Telefone: (81) 3072-2442 Email: gigavida@gigavida.com.br

18.317.879/0001-65 LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA R\$ 29.695,84

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças, acessórios genuínos ou originais, em equipamentos hospitalares, para atender necessidades do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial de Jarú

Endereço: Telefone: (61) 3202-8977



Relatório gerado no dia 18/11/2022 09:31:55 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: M6KTV9wDrMLK6rUImNOOKMBHR02wPyXbPT1%25YbkrUqHJ8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=1V6KTV9wDrMLK6rUImNOOKMBHR02wPyXbPT1%25YbkrUqHJ8nPm6WA%3d%3d>

01/11

Karine Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
Mat. 351322

Item 2: Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológicos

Preço Estimado: R\$ 5.728,22 (un)

Porcentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.728,22

Média dos Preços Ofertados: R\$ 5.728,22

Quantidade	Descrição
1 Unidade	Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológicos

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais.
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Objeto: Contratação de empresa para serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos odontológicos, incluindo autoclaves e compressores de ar odontológicos e serviços de instalação e desinstalação de equipamentos (quando necessários) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos odontológicos, incluindo autoclaves e compressores de ar, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de, ao menos, 20 visitas técnicas por mês sendo: Manutenção Preventiva - serviço de manutenção preventiva, realizando por ocasião das mesmas, operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletro-eletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, elaboração de laudo técnico situacional do equipamento em até 48 horas, para 20 consultórios mês. Manutenção Corretiva Com Fornecimento De Peças - para realização de procedimentos destinados a eliminar defeitos (elétrico, mecânico ou eletrônico) decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas úteis.

Data: 07/06/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão: 72022 / UASG: 982673

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

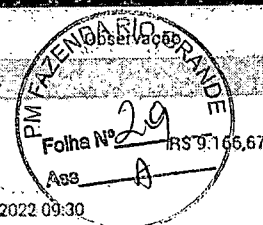
Adjudicação: 07/06/2022 16:09

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MG



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.499.571/0001-77 MS SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA R\$ 6.666,66

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos odontológicos, incluindo autoclaves e compressores de ar, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de, ao menos, 20 visitas técnicas por mês sendo: Manutenção Preventiva - serviço de manutenção preventiva, realizando por ocasião das mesmas, operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletro-eletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, elaboração de laudo técnico situacional do equipamento em até 48 horas, para 20 consultórios mês. Manutenção Corretiva Com Fornecimento De Peças - para realização de procedimentos destinados a eliminar defeitos (elétrico, mecânico ou eletrônico) decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas úteis.

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R ALABANDINA, 520 Telefone: (31) 3245-4449 Email: labovrbh@yahoo.com.br

40.223.214/0001-41 HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA

R\$ 8.333,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos odontológicos, incluindo autoclaves e compressores de ar, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de, ao menos, 20 visitas técnicas por mês sendo: Manutenção Preventiva - serviço de manutenção preventiva, realizando por ocasião das mesmas, operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletro-eletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, elaboração de laudo técnico situacional do equipamento em até 48 horas, para 20 consultórios mês. Manutenção Corretiva Com Fornecimento De Peças - para realização de procedimentos destinados a eliminar defeitos (elétrico, mecânico ou eletrônico) decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas úteis.

Estado: MG Cidade: Pará de Minas Endereço: R ANTONIO CARLOS, 1535 Telefone: (75) 9980-1388 Email: acacia_morais@hotmail.com

12.868.205/0001-72 PRODONTECNICA COMERCIO E MANUTENCAO LTDA

R\$ 9.166,67



Relatório gerado no dia 18/11/2022 09:31:55 (IP: 177.63.178.156)
Codigo Validacao: IV6xTV9wDMLK6UlmNOQKMBHR02wPyXbPT%2bYbkrUqHU8nPm6WA%3d%3d
http://www.bancoderepos.com.br/CertificadoAutenticidade97tckn9IV6xTV9wDMLK6UlmNOQKMBHR02wPyXbPT%2bYbkrUqHU8nPm6WA%3d%3d%263d

7/11

Karina Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mai 351322

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos odontológicos, incluindo autoclaves e compressores de ar, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de, ao menos, 20 visitas técnicas por mês sendo: Manutenção Preventiva - serviço de manutenção preventiva, realizando por ocasião das mesmas, operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletro-eletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, elaboração de laudo técnico situacional do equipamento em até 48 horas, para 20 consultórios mês. Manutenção Corretiva Com Fornecimento De Peças - para realização de procedimentos destinados a eliminar defeitos (elétrico, mecânico ou eletrônico) decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas úteis



Estado: MG Cidade: Ipatinga Endereço: AV LONDRINA, 440 Telefone: (31) 9124-1722 Email: assistenciaprodontecnica@gmail.com

06.556.589/0001-70 ENGBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA

R\$ 9.223,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos odontológicos, incluindo autoclaves e compressores de ar, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de, ao menos, 20 visitas técnicas por mês sendo: Manutenção Preventiva - serviço de manutenção preventiva, realizando por ocasião das mesmas, operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletro-eletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, elaboração de laudo técnico situacional do equipamento em até 48 horas, para 20 consultórios mês. Manutenção Corretiva Com Fornecimento De Peças - para realização de procedimentos destinados a eliminar defeitos (elétrico, mecânico ou eletrônico) decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas úteis.

Estado: PE Cidade: Recife Endereço: R PADRE GABRIEL MOUSINHO, 47 Telefone: (81) 3038-3312 Email: fazermelhor@engbio-ne.com.br

14.551.772/0001-26 METAL TEC COMERCIO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

R\$ 9.223,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos odontológicos, incluindo autoclaves e compressores de ar, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de, ao menos, 20 visitas técnicas por mês sendo: Manutenção Preventiva - serviço de manutenção preventiva, realizando por ocasião das mesmas, operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletro-eletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, elaboração de laudo técnico situacional do equipamento em até 48 horas, para 20 consultórios mês. Manutenção Corretiva Com Fornecimento De Peças - para realização de procedimentos destinados a eliminar defeitos (elétrico, mecânico ou eletrônico) decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas úteis.

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: AV VICENTE DE CARVALHO, 1217 Telefone: (21) 3351-9502

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.893,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
32 BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

Objeto: Dispensa eletrônica p/ contratação de serviço de manutenção corretiva para os Gabinetes Odontológicos do Batalhão.

Descrição: MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

CatSer: 5797 - MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

Data: 01/06/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 56/2022 /
UASG: 160247

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.078.624/0001-21 ASTECO ASSISST TEC E COM DE EQUIP MED E ODONT LTDA

R\$ 3.893,00

VENCEDOR



Relatório gerado no dia 18/11/2022 09:31:55 (IP: 177.69.175.155)

Código Validação: IV6xTV6wDvMLK6UlmNOQkM8HR02wPyXbPT%252bYbkrUqHU8nPmsWA%3d%3d

http://www.bancodereproca.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV6wDvMLK6UlmNOQkM8HR02wPyXbPT%252bYbkrUqHU8nPmsWA%3d%3d%3d

8/11

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat 351322

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Estado:
RJCidade:
Petropolis

Endereço:

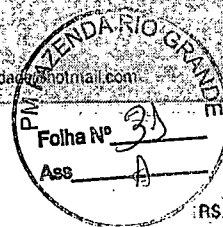
R MARECHAL DEODORO, 195

Telefone:

(24) 2243-0355

Email:

seatecontabilidade@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 4.125,00

Órgão: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS

Data: 03/03/2022 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, quando necessário, para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:12022/ UASG:927971

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 03/03/2022 11:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.776.642/0001-02 PESENTI & PELAISS LTDA

R\$ 4.050,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos odontológicos do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

Estado:
PRCidade:
Londrina

Endereço:

AV CELSO GARCIA CID, 1639

Telefone:

(43) 3028-3569

Email:

gpkiyonaga@gmail.com

37.309.633/0001-96 ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

R\$ 4.200,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Estado:
PRCidade:
Londrina

Endereço:

AV RUBIACEA, 1511

Telefone:

(43) 9160-9046

Email:

engemedhospitalar@hotmail.com



Relatório gerado no dia 18/11/2022 09:31:55 (IP: 177.86.178.156)

Código de validação: IV6xTV8wQIMLK6UImNOQM3HR02wPyXbPT%25zbY6krUqHU8nPm6WA43d%3d

http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV8wQIMLK6UImNOQM3HR02wPyXbPT%25zbY6krUqHU8nPm6WA43d%253d%253d

9/11

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

Item 3: Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia

Preço Estimado: R\$ 11.250,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 11.250,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.250,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Data: 03/10/2022 00:00

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Modalidade: Dispensa de licitação para compras e serviços

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - LAVADOURA DE ROUPA INDUSTRIAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - LAVADOURA DE ROUPA INDUSTRIAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Identificação: 510517-7-124-2022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

43.907.457/0001-97 R. F. ALPINO MOREIRA - REFRIGERAÇÃO

R\$ 13.600,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: MT Cidade: Juruena Endereço: AVENIDA 4 DE JULHO, 1961

Telefone: (66) 8400-2461 / (66) 3553-1027

Email: ricardo.alpino@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS

Data: 12/11/2021 00:00

Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos Odontológicos em atendimento as necessidades do Setor de Saúde Bucal/APS da municipalidade, conforme disposições do Termo de Referência.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 1329

Descrição: Contratação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos hospitalares e de lavanderia hospitalar com fornecimento de peças inclusos, conforme disposições do Termo de Referência - Contratação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos hospitalares e de lavanderia hospitalar com fornecimento de peças inclusos, conforme disposições do Termo de Referência

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_figueirao

Quantidade: 1

UF: MS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.631.196/0001-15 MARCELO DE SOUZA LIMA

R\$ 8.900,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: MS Cidade: Coxim Endereço: AV VIRGINIA FERREIRA, 1445

Telefone: (67) 9635-5645



Relatório gerado no dia 18/11/2022 09:31:55 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: IV6XTV9xwDrMLK6rUlmNOQJ8HR02wPyQPT%2bYbKtUqH8nPim5WA%3d%3d

http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6XTV9xwDrMLK6rUlmNOQJ8HR02wPyQPT%2bYbKtUqH8nPim5WA%253d%253d

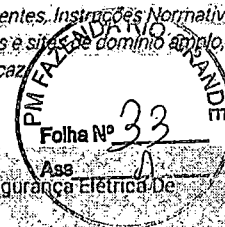
10 / 11

Karine Souza Dias
Coordenadora de Licitações - S.M.S
Mat. 351322

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - serviço engenharia- Manutenção de equipamentos, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva E Segurança Elétrica De Equipamentos Médico-Hospitalares

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/07/2022 e 11/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológicos

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 03/03/2022 e 07/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 12/11/2021 e 03/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado no dia 18/11/2022 09:31:55 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: IV6xTV9xwDnMLK6rUlmNOQkM8HR02twPyXbPT%252bYbkrUqHU8nPim6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9xwDnMLK6rUlmNOQkM8HR02twPyXbPT%252bYbkrUqHU8nPim6WA%3d%3d>

11/11

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 17.540,82	R\$ 17.540,82	R\$ 17.540,82

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA COZINHA/REFEITÓRIO INSTITUCIONAL DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA IFBA, CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.	2022

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção Corretiva dos Equipamentos da Cozinha/Refeitório Institucional de modo a atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia IFBA, Campus Vitória da Conquista.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 17540,82

Código do CATMAT: 3670

Descrição do Item: MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marcas:

Data do Resultado: 26/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRUNA FERREIRA RAMOS 10013690680

CNPJ/CPF: 28210489000145

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158409 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS V.CONQUISTA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.701.991/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:34 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2023;

Código de controle da certidão: **8B65.F69D.A1C3.50F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.914.052

CNPJ: 00.701.991/0001-30

Nome: CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:42 do dia 19/09/2022.

Código de autenticidade da certidão: 96AD754F6AE0447279003BE3D48A5FDD43

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/12/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.701.991/0001-30

Razão Social: CENTER MED COMÉRCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA

Endereço: AV CANDIDO HARTMANN 1771 / MERCES / CURITIBA / PR / 80710-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

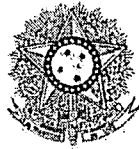
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2022 a 21/11/2022

Certificação Número: 2022102300390501242851

Informação obtida em 25/10/2022 09:42:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.701.991/0001-30

Certidão nº: 23920150/2022

Expedição: 28/07/2022, às 10:10:55

Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.701.991/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027391348-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.701.991/0001-30**

Nome: **CENTER MED COM E ASSIST TÉCNICA MED HOSPITALAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.015.706/0001-00
Razão Social: A.E.A. ORTOPÉDICA LTDA
Endereço: R. IZABEL A. REDENTORA 1854 / CENTRO / SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

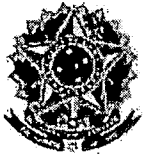
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110801450547637538

Informação obtida em 18/11/2022 14:25:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A & A ORTOPEDICA LTDA
CNPJ: 09.015.706/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:52 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2023.

Código de controle da certidão: **8605:9A72.C5E9.3320**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.173.084/0001-07
Razão Social: SUNAG COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA MEDICA HOSPITALAR
Endereço: R VITORINO KAVISKI 97 / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80710-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2022 a 02/12/2022

Certificação Número: 2022110302234197702690

Informação obtida em 18/11/2022 14:25:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUNAG COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.173.084/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referê-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:13 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2022.

Código de controle da certidão: **6C80.0CD2.CBC0.7045**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0069664/2022

Número do processo:	0069664/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande				
Beneficiário:	143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0069664/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/12/2022 08:58:46

Parecer: Encaminhado para ajustes:

1- Alteração dos quantitativos conforme contato telefônico.

2- Alterar as especificações dos itens de lavanderia, ou excluí-los assim como os de cozinha, com atenção para os itens: Lavadora de Alta pressão, Freezer e fogões. Uma vez que existe em andamento o fly:58218/2022 de manutenção de eletroeletrônico.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Dezembro de 2022.

Dieli k moro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0069664/2022

Número do processo:	0069664/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande				
Beneficiário:	143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0069664/2022

Local do parecer: 003.001.101 - Gestor de Contratos - Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/12/2022 10:39:18

Parecer: Segue anexo I corrigido

Os itens em comum na licitação de manutenção de equipamentos citada foram retirados.

Mantendo os equipamentos industriais por se tratarem de equipamentos de grande porte e de manutenção muitas vezes exclusiva.

Os equipamentos de lavanderia industrial e hospitalar são maquinários de 50kg para mais, e com isso a manutenção é diferenciada de máquinas de uso comum.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Dezembro de 2022.

Karine Souza Dias

ANEXO II



1 – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Item	QTDA
Amnioscópio	13
Aparelho de emissões oto acústicas	3
Aparelho anestesia k. Takaoka	1
Aparelho de inalação	48
Aparelho de ultrassom	5
Aparelho para fototerapia	3
Aspirador cirurgico	15
Auto clave para esterilização a vapor. 21 litros	26
Autoclave para esterilização a vapor. 360 litros	2
Autoclave para esterilização a vapor. 42 litros	13
Balança digital	30
Balança antropométrica digital Adulto e infantil	35
Berço aquecido	6
Bisturi celular 5000 digital	1
Bisturí elétrico 100w portátil	1
Bomba de infusão samtronic	12
Cadioversor,	6
Cardiotocógrafo para monitoração fetal externa com visor e impressora térmica embutida	1
Centrífugas para tubos celm série	1
Coluna portátil de aparelho de raio x com base de 4 rodinhas	1
Dea - desfibrilador externo automático	5
Desfibrilador semi-automatico de a equipamento compacto micro prossesador.	2
Detector de batimento cardíaco fetal dgital	30
Detector/monitor fetal modelo de mesa	7
Eletrocardiógrafo	2
Esfigmomanômetro aneróide	50
Estereomicroscópio binocular	1
Exaustor para camara escura	1
Fototerapia fanem	1
Incubadora neonatal	1
Mini - incubadora, modelo:bki 6	1
Monitor multiparametro	15
Monitor ultrassom	1
Processadora automática para filmes de r-x	2
Radiômetro portátil	2
Equipamento radiológico	3
Serra de gesso	2
Ultrassom	3



2 – ODONTOLOGICO	
ITEM	QTDA
Aparelho Ultrassom Odontologico	
Caneta alta rotação	11
Amalgamador	10
Aparelho de fotopolimerização	11
Profilaxia	11
Bisturi alta cirurgia	7
Cadeira odontológica	7
Compressor de ar odontológico	12
Consultório odontológico (equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira) marca kavo	15
Contra angulo baixa rotação	11
Contra ângulo	11
Contra ângulo redutor conexão stander intra com rotação	11
Equipo de profilaxia odontológica	7
Esterilizador	11
Jato de bicarbonato	11
Micro motor	15
Motor cirúrgico odontológico	11
Ponta reta intra	11
Centrífugas para tubos	2
Aparelho de raio x – odontológico	7

3– LAVANDERIA	
Calandra horizontal cilindro 1600mm x 310mm	2
Centrífuga de roupas tipo tripé cap. 30 kg	2
Secadora condicionadora de roupas industrial, cap. Capacidade 50 kg.	1
Maquina de lavar suzuki	1
Lavadora de alta pressão elétrica	3

4– Cozinha	
FREEZER CAPACIDADE BRUTA 513 L; CAPACIDADE LÍQUIDA 477 L; ELETROLUX; 127 V - 60HZ	1
FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 4 BOCAS, FORNO	1
FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 6 BOCAS, COM FORNO	3
Exaustor industrial em aço inox	1
Self serv/ banho maria 8 cubas,	2

ANEXO II



1 – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	
Item	QTDA
Amnioscópio	13
Aparelho de emissões oto acústicas	3
Aparelho anestesia k. Takaoka	1
Aparelho de inalação	48
Aparelho de ultrassom	5
Aparelho para fototerapia	3
Aspirador cirurgico	15
Auto clave para esterilização a vapor. 21 litros	26
Autoclave para esterilização a vapor. 360 litros	2
Autoclave para esterilização a vapor. 42 litros	13
Balança digital	30
Balança antropométrica digital Adulto e infantil	35
Berço aquecido	6
Bisturi celular 5000 digital	1
Bisturi elétrico 100w portátil	1
Bomba de infusão samtronic	12
Cadioversor,	6
Cardiotocógrafo para monitoração fetal externa com visor e impressora térmica embutida	1
Centrífugas para tubos celm série	1
Coluna portatil de aparelho de raio x com base de 4 rodinhas	1
Dea - desfibrilador externo automático	5
Desfibrilador semi-automático de a equipamento compacto micro processador.	2
Detector de batimento cardíaco fetal dgital	30
Detector/monitor fetal modelo de mesa	7
Eletrocardiógrafo	2
Esfigmomanômetro aneróide	50
Estereomicroscópio binocular	1
Exaustor para camara escura	1
Fototerapia fanem	1
Incubadora neonatal	1
Mini - incubadora, modelo:bki 6	1
Monitor multiparametro	15
Monitor ultrassom	1
Processadora automática para filmes de r-x	2
Radiômetro portátil	2
Equipamento radiológico	3
Serra de gesso	2
Ultrassom	3
Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado	7

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

Videocolposcopio modelo vc 2000m	1
Exaustor para camara escura	1
Estabilizador de voltagem cirurgico	1
Cadeira de rodas	22
Cadeira para coleta de sangue - assento e encosto estofado injetado , apoio de braço regulável	12
Cama/maca de metal com regulagem de altura com rodizio (estofado em courvin)	31
Cama hospitalar adulto	58
Cama ppp, utilizada para procedimento de parto natural e como cama de repouso	3
Carro de emergência c/ gavetas	5
Carro para transporte do bisturi	2
Desumidificador de papel menno.	1
Esfigmomanometro	120
Esfigmomanômetro c/ rodas, c/ pedestal p/ adultos	13
Estetoscopio	99
Foco auxiliar / fonte de luz	42
Identificador radiográfico para utilização em câmara escura.	1
Oftamoscopia	34
Lanterna clínica	19
Laringoscópio com laminas adulto e infantil	24
Maca ginecológica	12
Mesa alta cirúrgica / ortopédica/ obstétrica conjugada, \)	2
Mesa para conjunto de ultra som com 4 rodas e em metal	1
Nagatoscópio	40
Otoscopia	28
Oxímetro portátil e de pulso	22
Pirógrafo com cabo anatômico	3
Seladora	4
Suporte de hamper - com 3 rodizios	15
Suporte para incubadora	1
Suporte para soro	32
Termo-higrometro digital	5
Termometro clinico digital de ouvido e testa	55
Tesouras cirurgicas - em inox -	18
Turbidimetro microprocessador dl 350	1



Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322



2 – ODONTOLOGICO

ITEM	QTD
Aparelho Ultrassom Odontológico	
Caneta alta rotação	11
Amalgamador	10
Aparelho de fotopolimerização	11
Profilaxia	11
Bisturi alta cirurgia	7
Cadeira odontológica	7
Compressor de ar odontológico	12
Consultório odontológico (equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira) marca kavo	15
Contra ângulo baixa rotação	11
Contra ângulo	11
Contra ângulo redutor conexão stander intra com rotação	11
Equipo de profilaxia odontológica	7
Esterilizador	11
Jato de bicarbonato	11
Micro motor	15
Motor cirúrgico odontológico	11
Ponta reta intra	11
Centrífugas para tubos	2
Aparelho de raio x – odontológico	7

3– LAVANDERIA

Calandra horizontal cilindro 1600mm x 310mm	2
Centrífuga de roupas tipo tripé cap. 30 kg	2
Secadora condicionadora de roupas industrial, cap. Capacidade 50 kg.	1
Maquina de lavar industrial (Capacidade média 50kg)	1

4– Cozinha

Exaustor industrial em aço inox	1
Self serv / banho maria 8 cubas,	2

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322



manutenção

ANEXO I

Prefeitura municipal de fazenda rio grande
Secretaria municipal de saúde
Fazenda Rio Grande, 2022

Lote 1: EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1	Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, para a prestação de manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças para os equipamentos médicos hospitalares e outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.	mês	12	
Lote: PEÇAS E COMPONENTES - EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES				Valor para 12 meses
1.1	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, limpezas e reparos de equipamentos médicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses.	un	1	R\$ 120.000,00

Lote 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2	Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológicos, para a prestação de manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos e outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.	mês	12	
Lote: PEÇAS E COMPONENTES - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS				Valor para 12 meses
2.1	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, limpezas e reparos de equipamentos Odontológicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses	un	1	R\$ 60.000,00

Lote 3 : EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA INDUSTRIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	
3	Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia, para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	12	
4	Serviços de Manutenção em Equipamentos de Cozinha Industrial para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	12	
LOTE: PEÇAS E COMPONENTES - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA				Valor para 12 meses
3.1	Valor estimado com gastos de peças e acessórios para o período de 12 meses Peças e acessórios para aplicação em equipamentos Lavanderia e de Cozinha Industrial.	un	1	R\$ 30.000,00

OS LICITANTES PARTICIPANTES SÓ DARÃO LANCES PARA Os itens 1,2,3,4 dos Lote 1: EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
Lote 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, Lote 3 : EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA INDUSTRIAL
Os lotes 1.1, 2.1, 3.1 (FORNECIMENTO DE PEÇAS) NÃO SOFRERÁ LANCES. SERÁ INCORPORADO A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE De serviços

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0069664/2022

Número do processo: 0069664/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0069664/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/12/2022 14:35:59

Parecer: Segue para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Dezembro de 2022.

Dieli k moro

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2022 a 07/12/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 18-45-0423 - Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico- Hospitalares.										
375/2022	06/12/2022		1	CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR I		12,000	32.000,0000	384.000,00	Sim	***
375/2022	06/12/2022		1	A & A ORTOPEDICA LTDA - (10219)		12,000	39.000,0000	468.000,00	Não	
375/2022	06/12/2022		1	SUNAG COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA MEDICA HOSP		12,000	42.000,0000	504.000,00	Não	
Preço Médio ->							37.666,67	452.000,04		
Material: 50-03-0067 - Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos.										
375/2022	06/12/2022		2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	120.000,0000	120.000,00	Sim	***
Preço Médio ->							120.000,00	120.000,00		
Material: 18-45-0424 - Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológ										
375/2022	06/12/2022		3	CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR I		12,000	26.000,0000	312.000,00	Não	
375/2022	06/12/2022		3	A & A ORTOPEDICA LTDA - (10219)		12,000	24.000,0000	288.000,00	Sim	***
375/2022	06/12/2022		3	SUNAG COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA MEDICA HOSP		12,000	38.000,0000	456.000,00	Não	
Preço Médio ->							29.333,33	351.999,96		
Material: 50-03-0068 - Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos										
375/2022	06/12/2022		4	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	60.000,0000	60.000,00	Sim	***
Preço Médio ->							60.000,00	60.000,00		
Material: 18-45-0425 - Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia, para p										
375/2022	06/12/2022		5	CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR I		12,000	13.000,0000	156.000,00	Não	
375/2022	06/12/2022		5	A & A ORTOPEDICA LTDA - (10219)		12,000	11.000,0000	132.000,00	Sim	***
375/2022	06/12/2022		5	SUNAG COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA MEDICA HOSP		12,000	16.000,0000	192.000,00	Não	
Preço Médio ->							13.333,33	159.999,96		

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2022 a 07/12/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 18-45-0426 - Serviços de em Equipamentos de Cozinha Industrial para pre

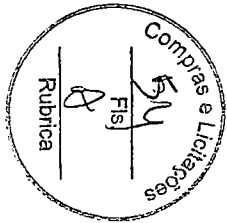
375/2022	06/12/2022		6	CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR I		12,000	6.000,0000	72.000,00	Não	
375/2022	06/12/2022		6	A & A ORTOPEDICA LTDA - (10219)		12,000	5.000,0000	60.000,00	Sim	***
375/2022	06/12/2022		6	SUNAG COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA MEDICA HOSP		12,000	9.000,0000	108.000,00	Não	
Preço Médio ->							6.666,67	80.000,04		

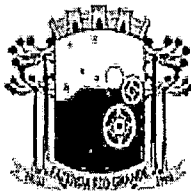
Material: 50-03-0069 - Valor estimado com gastos de peças e acessórios para o perio

375/2022	06/12/2022		7	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	30.000,0000	30.000,00	Sim	***
Preço Médio ->							30.000,00	30.000,00		
Total Preço Médio ->							297.000,00	1.254.000,00		

1,00

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 08/12/2022 14:12:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly 69664/2022

Fazenda Rio Grande, 08 de Dezembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Milton Mitsuo Misuguchi - CRC/PR 027574/0-6

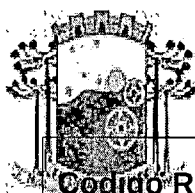
Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande.

Modalidade: Pregão – Registro de preço

tomada de preço

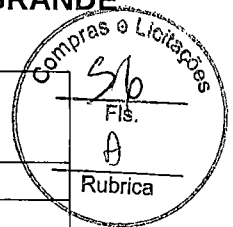
- 1) Valor: R\$ 1.254.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil).
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 3) Dotações Orçamentárias:

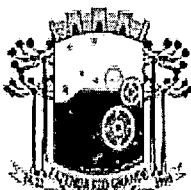


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Código Reduzido	Funcional DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Fonte
287	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	220 1303
Fly 6966482022	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	233 1303
1406	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	223 3303
338	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.36	253 1494
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	254 3016
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	254 1494
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	254 3017
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	254 1383
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	254 1303
1338	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	254 3383
1389	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	254 3371
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	271 1510
1339	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	271 3383
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	271 1494
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	283 1303
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	305 1369
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	305 1494
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	305 1000
1185	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	305 3016
1407	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	305 3303
1402	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	305 3369
1187	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	313 3016
1401	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	313 3383
1408	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	313 3303
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	313 1303
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	313 1494
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	230 1303
326	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.72.30	249 1000
327	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.72.30	249 1303
328	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.72.30	249 1494
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	251 3383
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	251 3386
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	251 3017
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	251 3016
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	251 1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	251 1381
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	251 1383
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	251 1494
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	268 3383
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	268 1510
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	268 1494
384	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.72.30	281 1000
385	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.72.30	281 1303
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	283 1303
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	283 3383
1184	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	302 3016
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	302 1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	302 1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	302 1494
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	302 3369
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	310 3016
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	310 1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	310 1303





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly 69664/2022

- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 08/12/2022 14:10:47-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0069664/2022

Número do processo:	0069664/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande				
Beneficiário:	143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 4
Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01

Número do processo: 0069664/2022

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/12/2022 14:55:32

Parecer: Informando previsão orçamentária, quanto as dotações informadas nesta data, do exercício, tendo saldo suficiente para suprir a despesa e, será incluída em cronograma de programação financeira, a partir de seu empenho e/ou assinatura de contrato. Retornando o processo [registro de preços], para sequência de tramitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2022.

MILTON MITSUO MISUGUCHI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 69664/2022

Memorando nº: 713/2022

Requerente: Secretaria Municipal de saúde

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com
objeto semelhante, em se tratando Contratação de empresa especializada na prestação
de serviços e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares,
equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar, conforme
requerimento da Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande., Remeto o
processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de
Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 12 de Dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 12/12/2022 11:04:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações

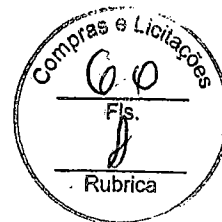


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 870/2022



Processo nº 69664/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de empresa para serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. Ainda não consta autorização do Prefeito Municipal..

Constata-se pelas informações do processo que é em conformidade com a legislação a contratação de serviços da natureza do presente por meio de tomada de preços, eis que o valor máximo estimado para a contratação encontra-se conforme o estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações.

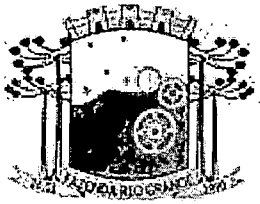
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade pretendida, desde que esteja sendo obedecido o disposto no § 5º do art. 23 da Lei 8.666/93: "*§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.*" Se estiver sendo obedecido tal requisito, inexistirá óbice ao prosseguimento do processo.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

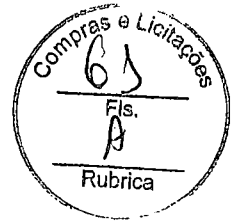
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 69664/2022

Memorando nº: 713/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

A Administração

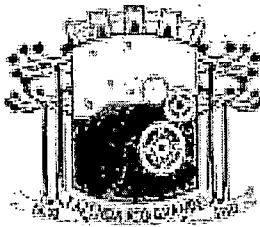
A Diretora de compras para análise com relação ao decreto 4628/2017 e demais normas aplicáveis, após encaminhar ao prefeito para autorização.

Fazenda Rio Grande, 12 de Dezembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 12/12/2022 15:31:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

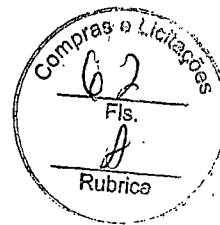
Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 12 de dezembro de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 69644/2022**, solicitando a "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos medico hospitalares, odontológicos de cozinha lavanderia, com aplicação de peças e acessórios e serviços especializados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Tomada de Preços

Valor Máximo: R\$ 1.254.000,00 (Hum milhão duzentos e cinquenta e quatro mil reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 12/12/2022 17:06:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 69664/2022

Em 12 de Dezembro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações; informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a reabertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande.**

Valor Máximo: Valor: R\$ 1.254.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil).

Modalidade: Tomada de Preço

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.14 14:00:30
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

**BETHA****CONTÁBIL**

Visão geral

Configurando ▾

Administrando ▾



Executando ▾



Escriturando ▾

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ▾

PPA 2022 - 2025 ▾



Exercício 2028 ▾

80



Bloqueios/Desbloqueios de despesas

Executando > Despesa

> Bloqueios/Desbloqueios

Pesquisar

Número da despesa: 232,258,312,320,235,261,315,323 ✕

FILTRAR POR Todos Desbloqueados A Desbloquear**DESP. 323**

26/01/2023

R\$

Bloqueado

Manutenção das Atividades - ...

260.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P...



Licitação - Protocolo 69664/2022

DESP. 315

26/01/2023

R\$

Bloqueado

Manutenção das Atividades - ...

170.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P...



Licitação - Protocolo 69664/2022

DESP. 261

26/01/2023

R\$

Bloqueado

Manutenção das Atividades - ...

404.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P...



Licitação - Protocolo 69664/2022

DESP. 235

26/01/2023

R\$

Bloqueado

Manutenção das Atividades - ...

210.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P...



Licitação - Protocolo 69664/2022

DESP. 320

26/01/2023

R\$

Bloqueado

Manutenção das Atividades - ...

40.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



Licitação - Protocolo 69664/2022

DESP. 312

26/01/2023

R\$

Bloqueado

Manutenção das Atividades - ...

30.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



Licitação - Protocolo 69664/2022

DESP. 258

26/01/2023

R\$

Bloqueado

Manutenção das Atividades - ...

96.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



Licitação - Protocolo 69664/2022

DESP. 232

26/01/2023

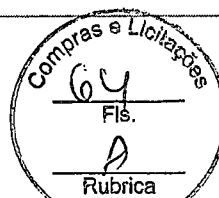
R\$

Bloqueado

Manutenção das Atividades - ...

44.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**Solicitações de bloqueios/desbloqueio**

Processo administrativo: 3/2023

Data da solicitação: 20/01/2023

R\$ 319.263,28

Solicitação de compra: 83/2023

Data da solicitação: 26/01/2023

R\$ 9.576,00

1-2

Saldo da despesa

Pesquisar

Faça uma pesquisa ou utilize os filtros para mostrar resultados.

Total de bloqueios: R\$ 1.254.000,00

Executando Escribando
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ▾

PPA 2022 - 2025 ▾

Exercício 2028 ▾

80

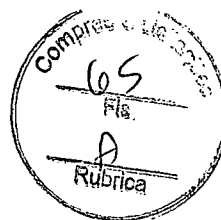


1-8 de 8

20 ▾

resultados

por página

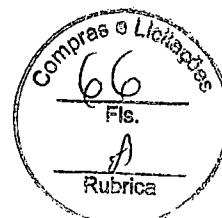


**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 84/2023**

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	26/01/2023
Organograma:	1500000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Prestação de Serviço		
Objeto:	Prestação de serviços		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	18450423-1	12,00	MES	Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico- Hospitalares, para a prestação de manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças para os equipamentos médicos hospitalares e outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.	37.666,6667	452.000,00
2	50030067-1	1,00	UNI	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, Limpezas e reparos de equipamentos médicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses	120.000,0000	120.000,00
3	18450424-1	12,00	MES	Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológicos, para a prestação de manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos e outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.	29.333,3333	352.000,00
4	50030068-1	1,00	UNI	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, Limpezas e reparos de equipamentos Odontológicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses	60.000,0000	60.000,00
5	18450425-1	12,00	MES	Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia, para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	13.333,3333	160.000,00
6	18450426-1	12,00	MES	Serviços de em Equipamentos de Cozinha Industrial para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	6.666,6667	80.000,00
7	50030069-1	1,00	UNI	Valor estimado com gastos de peças e acessórios para o período de 12 meses Peças e acessórios para aplicação em equipamentos Lavanderia e de Cozinha industrial.	30.000,0000	30.000,00
Preço Total:						1.254.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	30.000,00
320 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	40.000,00
232 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	44.000,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	96.000,00
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	170.000,00
235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	210.000,00
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	260.000,00
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	404.000,00

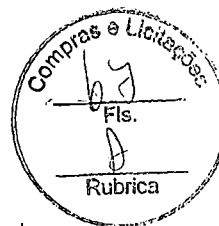


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nulICNPJ: 95.422.986/0001-02nul

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Itens solicitados:

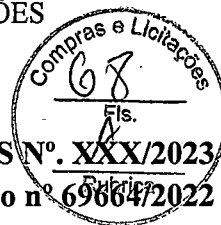
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	-------------------------	-------------------------

Fazenda Rio Grande, 26 de Janeiro de 2023.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Por Lote, a **realizar-se às 09h30min do dia XX de março de 2023, na sede desta Prefeitura**, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 242/2022.

1.4. **TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por lote.

1.5. Os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h20min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2. DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.

2.2. O valor máximo admitido para o LOTE 1 será de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), sendo que deste montante deverá ser descontado o valor do item 02 (peças e componentes), por se tratar de valor fixo, conforme Anexo I.

2.3. O valor máximo admitido para o LOTE 2 será de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), sendo que deste montante deverá ser descontado o valor do item 04 (peças e componentes), por se tratar de valor fixo, conforme Anexo I.

2.4. O valor máximo admitido para o LOTE 03 será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo que deste montante deverá ser descontado o valor do item 07 (peças e componentes), por se tratar de valor fixo, conforme Anexo I.

2.5. Em complemento ao presente edital está o Anexo I, pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preços, sendo que qualquer item do lote cotado acima do valor previsto resultará na desclassificação da Proposta de Preços.

2.6. O valor dos itens 02, 04 e 07 são estimativos, portanto, foram expostos somente para compor o valor total da contratação não sendo objeto de disputa, portanto, não deverá ser objeto de classificação das propostas e deverá constar obrigatoriamente nas propostas escritas.

3. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023".



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

4. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

4.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023".

4.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

4.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos. **O cadastro junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser encaminhado preferencialmente, com antecedência mínima até às 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (ANEXO XI - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).**

5.2. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

5.3. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até as 13h20min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.

5.4. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

5.5. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

5.6. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

5.7. Está impedido de participar da licitação:

5.7.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.7.2. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

5.7.3. Consórcio ou coligação de empresas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.7.4. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

6. CREDENCIAMENTO

6.2. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

6.3. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

6.3.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.4. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.2. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.3. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
E-mail:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
E-mail:

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.2. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
 - a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

8.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991
- d. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

- a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

8.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

8.2.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

8.2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
- b. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

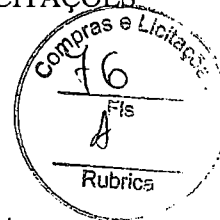
Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

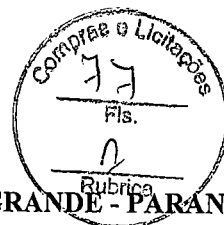
Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar como responsável técnico no mínimo: 1 (um) engenheiro civil ou Arquiteto.
 - a.1. Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.
- b. Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea “c”.
- c. Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo aos serviços em questão.



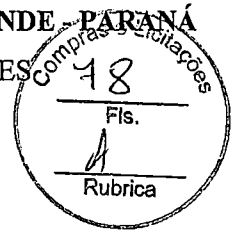
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c.1.** A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa, ou contrato de prestação de serviços, e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- d.** Atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto do edital, de forma satisfatória, o Atestado deve conter.
- O nome do responsável técnico indicado pela proponente pela execução dos serviços licitados.
 - Carimbo ou selo de registro no CREA que comprove que o atestado foi apresentado no referido Conselho para ser acertado.
 - Cópia autenticada do(s) contrato(s) de prestação de serviços relativos a cada um dos atestados de capacidades técnicas apresentadas.
- d.1.** Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- e.** Declaração assinada pelo responsável técnico indicado na alínea “c”, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.
- f.** Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar deferimento publicado em Diário Oficial, de acordo com a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no estado do Paraná, em seu artigo 161, os prestadores de serviço de interesse em saúde deverão estar de acordo com a normatização sanitária em vigor.
- g.** Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição específicos para esfigmomanômetros e balanças, dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



h. Declaração de que se vencedora (conforme Anexo IV):

h.1. Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

h.2. Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

h.3. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

i. Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos equipamentos e de que tem pleno conhecimento do estado dos mesmos.

i.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita aos locais onde se encontram os equipamentos, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

i.2. Em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura da sessão poderá agendar visita Técnica ao local através do telefone: (41) 3608-7651, ramal 9089, entre às 09h e 12h e às 13h 16h, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser assinado pelos coordenadores ou responsáveis de cada serviço de saúde vistoriado, devendo as assinaturas estarem identificadas com nome legível e função exercida (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

i.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo V.

i.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento (Anexo VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração Modelo Unificada (Anexo VII)

b. **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia.**

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

8.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.5. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal.

8.7. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.8. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.1.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

8.9. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.1.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

5.1.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

5.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

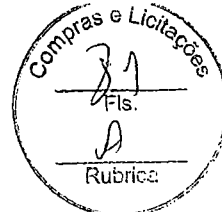
9.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

- a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei Nº 8.666-93).
- c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

9.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

9.4. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.5. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

9.6. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

9.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93).

9.8. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da “Sessão Pública”, esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

9.9. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

9.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

10. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte..

10.2. Fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida à faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

10.3. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

10.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

10.5. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, todos os custos dos serviços, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços.

10.6. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a. Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e proposta de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, até as **09h20min do dia XX de Março de 2023**.

11.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Não serão aceitas propostas abertas ou via E-MAIL.

11.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, o seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

11.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 6 deste Edital.

11.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

11.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

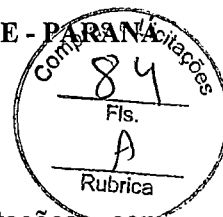
12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

- a.** Abertura e análise dos ENVELOPES Nº. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.
- c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;
- d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

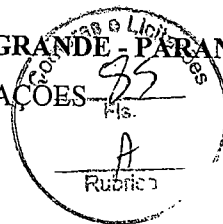
12.2. No julgamento das propostas será observado os preços unitários constantes na **proposta de preços**, apresentada para a execução dos serviços ou, sendo esta licitação do tipo “**menor preço**”, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

12.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

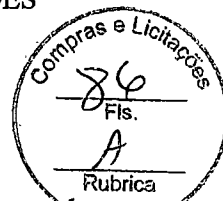
- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na “CONVOCAÇÃO” a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;
- b. Conterem valor unitário (de um ou mais itens do lote) superior àquele estabelecido no Anexo I), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.
- c. Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Anexo I;
- d. Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.
- e. Demonstrem-se manifestante inexecuíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 13.4 supra.

12.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

13.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, à licitante que ofertar o menor preço do lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

13.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

13.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

13.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço do lote.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

14.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

14.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

14.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Recurso Referente ao Tomada de Preços XX/2023”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

14.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

14.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

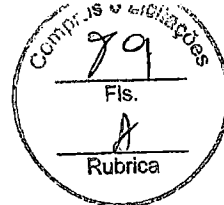
15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, Anexo X do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Memorial Descritivo e a proposta da empresa vencedora.

15.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

15.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

15.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

15.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

15.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

15.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

15.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

15.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

15.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

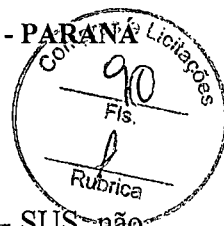
16. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

16.2. Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

16.3. Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

16.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone

16.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

16.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

16.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

16.9. O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.10. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

16.11.. Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

16.12. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

17. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

17.2. A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.

17.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deveser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

17.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.

17.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

17.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.

17.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

17.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa deverá apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

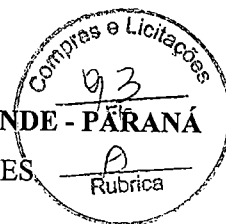
18.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes documentos:

- a. Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b. No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS E APROVEITAMENTO

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

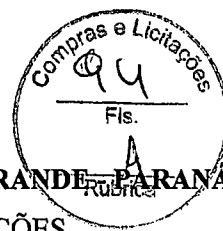
20.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela CONTRATANTE.

20.3. A CONTRATADA deverá instruir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil de modo adequado e corretamente licenciado quanto à destinação correta dos materiais a serem descartados.

20.4. A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Eduardo Sérgio Tibes nº 351510, Eletricista – Div. de Manutenção, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

21.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

21.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.4 As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

22.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação orçamentária:

Código Reduzido	Funcional
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00

24. DAS SANÇÕES

24.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

24.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

24.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



prévia defesa e o devido processo legal.

24.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

24.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “subitem 24.8”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

24.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

24.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

24.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

24.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

24.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

24.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

24.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

24.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a.** Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d";
- b.** Pela recusa em iniciar a prestação de serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da sua realização condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens “c” e “d”;

24.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

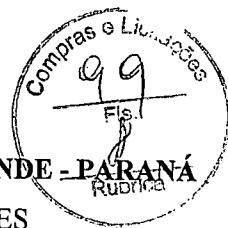
24.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

24.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

24.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

- I** – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
- II** – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
- III** – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados
- IV** – o atraso injustificado no início da prestação dos serviços sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
- V** – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
- VI** – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII** – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
- VIII** – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- IX** – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

24.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

- I** – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II** – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
- III** – retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24.25. Os itens 24.23 e 24.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

25. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

25.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

25.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

25.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

25.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

26.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 9.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

26.2. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

26.2.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

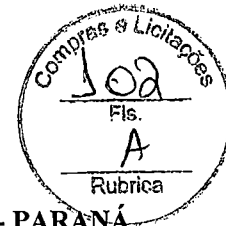
26.3. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

26.4. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

26.4.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

26.5. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº: 8.666/93.

26.6. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

26.7. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.8.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

26.10. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

26.11. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

26.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

26.13. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

26.14. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



26.15. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

26.16. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

26.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

26.18.

Anexo I – Descritivo dos serviços que compõem os lotes 01, 02 e 03;

Anexo II – Termo de Referência Complementar ao Anexo I;

Anexo III – Carta Credencial;

Anexo IV - Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico;

Anexo V - Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI – Declaração de pleno conhecimento;

Anexo VII – Declaração Unificada;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Relação de documentos necessários para o cadastramento de fornecedores;

Anexo X – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de março de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

TOMADA DE PREÇOS

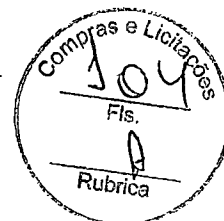
Nr.: 3/2023 - TP

Processo Administrativo: 22/2023

Data do Processo: 28/02/2023

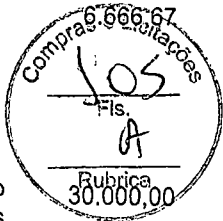
ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1						
1	12,00	18450423	MES	Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, - Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico- Hospitalares, para a prestação de manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças para os equipamentos médicos hospitalares e outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.	37.666,67	452.000,00
2	1,00	50030067	UNI	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, - Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, Limpezas e reparos de equipamentos médicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses	120.000,00	120.000,00
					Total Lote:	572.000,00
Lote nº: 2						
3	12,00	18450424	MES	Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológ - Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológicos, para a prestação de manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos e outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.	29.333,33	352.000,00
4	1,00	50030068	UNI	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos - Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, Limpezas e reparos de equipamentos Odontológicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses	60.000,00	60.000,00
					Total Lote:	412.000,00
Lote nº: 3						
5	12,00	18450425	MES	Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia, para p - Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia, para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	13.333,33	160.000,00

6	12,00	18450426	MES	Serviços de em Equipamentos de Cozinha Industrial para pre - Serviços de em Equipamentos de Cozinha Industrial para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	80.000,00
7	1,00	50030069	UNI	Valor estimado com gastos de peças e acessórios para o perio - Valor estimado com gastos de peças e acessórios para o período de 12 meses Peças e acessórios para aplicação em equipamentos Lavanderia e de Cozinha industrial.	30.000,00

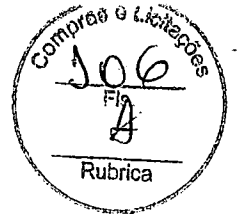


Total Lote: 270.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

1.254.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023
Protocolo nº 69664/2022
Processo Administrativo nº. 22/2023
Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I.

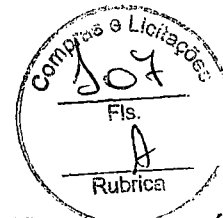
2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Edital para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, com substituição de peças pela contratada, visando a manutenção de forma corretiva e preventiva destes equipamentos.
- 2.2.** Os itens (1.1, 2.1, 3.1) referentes as peças (LOTE DE PEÇAS) não sofrera lances. Será incorporado a empresa vencedora do Lote de serviços.
- 2.3.** Os valores para peças foi estimado pelo serviço atualmente prestado, e o valor informado é equivalente ao período de 12 meses, sendo empenhado de forma única mas liquidado de forma parcelado.

3. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.1. Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps, e demais setores desta secretaria de saúde.
- 3.2. Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de lavanderia, cozinha industrial, dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos são considerados um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.
- 4.2. Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.
- 4.3. Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Galha Azul	Av. Portugal, 1866



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

4.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.

4.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



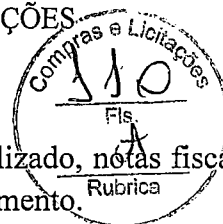
- 4.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- 4.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.
- 4.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.
- 5.2. A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.
- 5.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.
- 5.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.
- 5.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.
- 5.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.
- 5.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.
- 5.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: o Atestado deve conter.

- O nome do responsável técnico indicado pela proponente pela execução dos serviços licitados.
- Carimbo ou selo de registro no CREA que comprove que o atestado foi apresentado no referido Conselho para ser acertado.
- Cópia autenticada do(s) contrato(s) de prestação de serviços relativos a cada um dos atestados de capacidades técnicas apresentadas.

6.2. A empresa contratada deverá possuir:

6.2.1. Certidão de registro da empresa no conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), dentro do prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA de seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato visto do CREA-PR para execução dos serviços.

6.2.2. A empresa deverá apresentar ofício indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados. Deverá ser comprovado vínculo entre o (s) responsável (eis) técnico (s) e a empresa:

- a. Na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia;
- b. Como Funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho constando admissão até a data de abertura do presente edital.
- c. Como contratado, por meio do contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação de serviços objeto deste edital.
- d. Será permitida a substituição do técnico responsável, desde que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



desse pelo representante da administração.

6.2.3. Apresentar ofício assinado pelo responsável técnico indicado pela licitante para esta licitação, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.

6.2.4. Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar deferimento publicado em Diário Oficial. De acordo com a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no estado do Paraná, em seu artigo 161, os prestadores de serviço de interesse em saúde deverão estar de acordo com a normatização sanitária em vigor.

6.2.5. Deverá ser apresentado, dentro de seu prazo de validade Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição, específico para esfigmomanômetros e balanças.

6.3. Antes da composição dos valores para esta contratação, as empresas poderão fazer vistoria nos equipamentos, e caso não a faça, não poderão alegar posteriormente desconhecimento do estado geral destes. O Atestado de Visita Técnica estará disponível em edital e a mesma tem até 03 (três) dias úteis para realizar a vista. Deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria, assinada pelos coordenadores ou responsáveis de cada serviço de saúde vistoriado, devendo as assinaturas estarem identificadas com nome legível e função exercida.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Eduardo Sérgio Tibes nº 351510, Eletricista – Div. de Manutenção, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Instalação e desinstalação de equipamentos e materiais, ou seja, montagem e desmontagem dos mesmos quando lhe for solicitado.

8.1.3. Manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessário.

8.1.4. Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário.

8.1.5. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos quando necessário.

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.5. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento da sua proposta.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Manutenção dos equipamentos inclui: Consertos e trocas de lâmpadas quando houver. Pinturas, montagem, limpeza, calibração, rolamentos, parafusos, conserto de motor quando houver, painel instalação, cabos elétricos, tubulações quando houver.

11.2. Manutenção periódica deverá ser realizada com visitas mensais e análise aos equipamentos. Apresentando relatório com assinatura do executor e da Autoridade sanitária local de que presenciou o serviço.

11.3. Dotação Orçamentária: Serviços PJ 287, 300, 1406, 338, 1189, 341, 1191, 340, 339, 1338, 1389, 373, 1339, 372, 391, 426, 427, 424, 1185, 1407, 1402, 1187, 1401, 1408, 443, 444. Consumo: 297, 326, 327, 328, 1337, 1334, 1190, 1188, 331, 332, 333, 334, 1340, 369, 368, 384, 385, 387, 1336, 1184, 417, 418, 419, 1403, 1186, 438, 437.

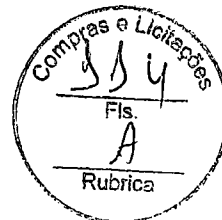
11.4. Cotações obtidas através de e-mail com fornecedores e prestadores de serviço, banco de preços e Pannel de preços do Governo.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.1. Elaborado pela servidora Karine Souza Dias, 351322, em 23/11/2022.



Karine Souza Dias

Mat 351322

Div de Gestão Administrativa

Francisco Expedito Damas Soares Junior

Mat. 349123

Fiscal Gestor

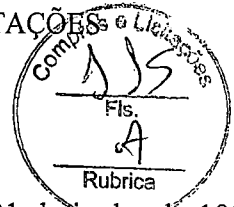
Eduardo Sergio Tibes

Mat. 351510

Fiscal Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 06 do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

- a) Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Emprego da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2023

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2023

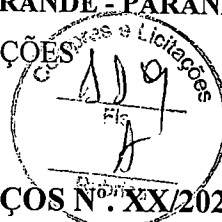
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração
(devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, **para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante do Edital**

LOCAL, DIA de MÊS de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023
Protocolo nº 69664/2022
Processo Administrativo nº. 22/2023
Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO VII - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023

1.1. Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023**, que tem por com objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.**

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DOS LOTES DO ANEXO I OBSERVANDO OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME ITEM 2 DO EDITAL

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO IX
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES

- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa; -
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDES;
 - Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
 - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
 - CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
 - CND de Falência e Concordata;
 - Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
 - Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
 - Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1 -Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, ou via correio no endereço: **Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901**

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ...**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 69664/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençados.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Terceira – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO LOCAL, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

Parágrafo Primeiro: Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

Parágrafo Segundo: Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

Parágrafo Terceiro: Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone

Parágrafo Quarto: Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

Parágrafo Quinto: A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

Parágrafo Sexto: Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

Parágrafo Sétimo: A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo: O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Nono: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

Parágrafo Décimo: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Décimo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

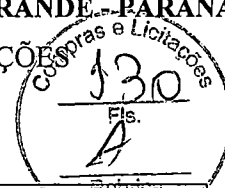
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00

DA GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Sétima – A empresa deverá apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

Parágrafo Único: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Oitava – A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.

Parágrafo Segundo: Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

Parágrafo Terceiro: O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

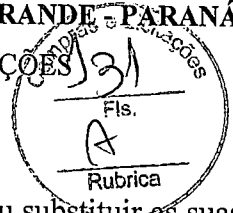
Parágrafo Quarto: A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.

Parágrafo Quinto: As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

Parágrafo Sexto: Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sétimo: A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Oitavo: Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº XX/2023:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos se forem necessários para a execução dos serviços.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.



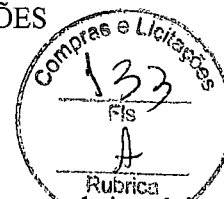
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h)** Prestar a garantia contratual de acordo com o disposto na cláusula que dispõe sobre a garantia.
- i)** Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- j)** Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- k)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- l)** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- m)** Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- n)** Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- o)** Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- p) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIS" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- q) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- s) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- t) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- u) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- v) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- w) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Saúde;
- x) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- y) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.



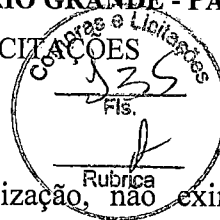
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- z)** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- aa)** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- bb)** Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA.
- cc)** Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.
- dd)** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- ee)** A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços.
- ff)** À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- gg)** A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



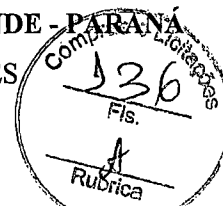
- hh) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.
- ii) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.
- jj) Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- kk) Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.
- ll) Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- mm) Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- nn) As obrigações impostas neste contrato são cumulativas com aquelas previstas no Termo de Referência que é parte integrante do Edital de licitação da Tomada de Preços XX/2023.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da contratada, sob pena de descumprimento contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total Do objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Eduardo Sérgio Tibes nº 351510, Eletricista – Div. de Manutenção, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Segunda – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços nº XX/2023**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

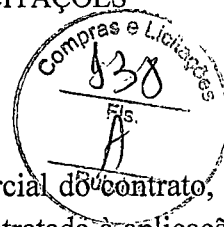
Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “Parágrafo Sexto, letra “a”, da presente cláusula” de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

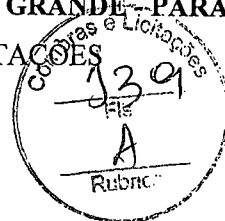
Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

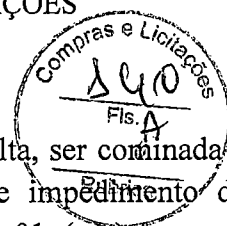
Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Segunda, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Segunda, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada a contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

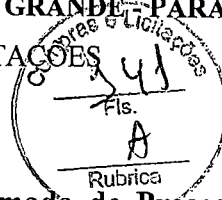
Clausula Décima Terceira – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Quarta – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

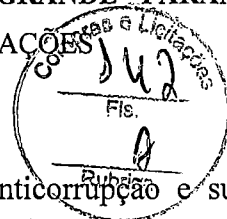
Cláusula Décima Sétima: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX

XXXX

(nome e CPF)

(nome) OAB nº _____

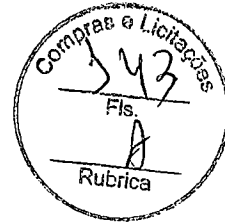
Secretário Municipal de

Procurador (a) do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Saúde



Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

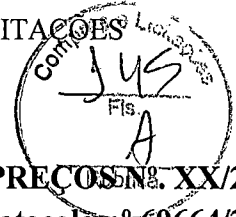
Local, DIA de MÊS de 2022....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO XI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:

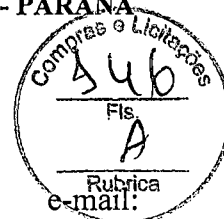
- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
 - Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;
 - Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
 - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
 - CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
 - CND de Falência e Concordata;
 - Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
 - Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
 - Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitaçõesfazendariogrande@hotmail.com ou via correio no endereço: Rua Jacarandá, nº 300, Nações – FAZENDA RIO GRANDE – PR;

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

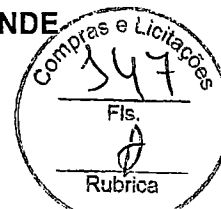
5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado na Divisão de Compras na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem na Divisão de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000069664/2022

Número Único: 114.325.1H6-Y8

Requerente: Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/11/2022 10:29 AM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/03/2023 11:43 AM

Ao Jurídico Compras,

10

Encaminhado para análise e parecer quanto as minutas de edital e contrato.

Após, retorne.

Gislaine Erardrt



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

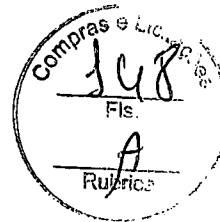
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 096/2023

Processo nº 69664/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Edital;ç



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva nos materiais e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, lavanderia, radiológicos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise da minuta do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços e respectivo Contrato de Prestação de Serviços apresentados, conclui-se que foi observada a legislação pertinente, artigo 40 da Lei nº 8.666/93 razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

No entanto, antes de iniciar a fase externa do certame, necessário averiguar acerca da existência de saldo para fazer frente ao contrato a ser assinado, eis que anteriormente havia tramitado como registro de preços.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de março de 2023.

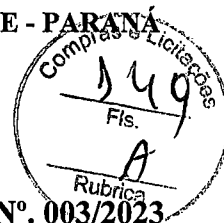
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.02
14:10:19 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Por Lote, a realizar-se às **09h30min do dia 21 de março de 2023**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 242/2022.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por lote:

1.5. Os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h30min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2. DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.

2.2. O valor máximo admitido para o LOTE 1 será de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), sendo que deste montante deverá ser descontado o valor do item 02 (peças e componentes), por se tratar de valor fixo, conforme Anexo I.

2.3. O valor máximo admitido para o LOTE 2 será de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), sendo que deste montante deverá ser descontado o valor do item 04 (peças e componentes), por se tratar de valor fixo, conforme Anexo I.

2.4. O valor máximo admitido para o LOTE 03 será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo que deste montante deverá ser descontado o valor do item 07 (peças e componentes), por se tratar de valor fixo, conforme Anexo I.

2.5. Em complemento ao presente edital está o Anexo I, pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preços, sendo que qualquer item do lote cotado acima do valor previsto resultará na desclassificação da Proposta de Preços.

2.6. O valor dos itens 02, 04 e 07 são estimativos, portanto, foram expostos somente para compor o valor total da contratação não sendo objeto de disputa, portanto, **não deverá** ser objeto de classificação das propostas e **deverá constar obrigatoriamente nas propostas escritas.**

3. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023".



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

4. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

4.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023".

4.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

4.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos. **O cadastro junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser encaminhado preferencialmente, com antecedência mínima até às 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (ANEXO XI - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).**

5.2. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

5.3. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

5.4. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

5.5. Está impedido de participar da licitação:

5.5.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.5.2. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

5.5.3. Consórcio ou coligação de empresas;

5.5.4. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6. CREDENCIAMENTO

6.2. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

6.3. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

6.3.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.4. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.2. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

7.3. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
E-mail:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
E-mail:

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.2. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

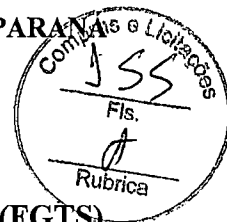
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

8.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991
- d. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

- a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

8.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 8.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

8.2.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

8.2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
- b. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Ativo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

8.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar como responsável técnico no mínimo: 1 (um) engenheiro civil ou Arquiteto.
 - a.1. Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.
- b. Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea “c”.
- c. Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo aos serviços em questão.



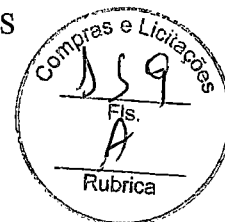
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c.1.** A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa, ou contrato de prestação de serviços, e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- d.** Atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto do edital, de forma satisfatória, o Atestado deve conter.
- O nome do responsável técnico indicado pela proponente pela execução dos serviços licitados.
 - Carimbo ou selo de registro no CREA que comprove que o atestado foi apresentado no referido Conselho para ser acertado.
 - Cópia autenticada do(s) contrato(s) de prestação de serviços relativos a cada um dos atestados de capacidades técnicas apresentadas.
- d.1.** Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- e.** Declaração assinada pelo responsável técnico indicado na alínea “c”, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.
- f.** Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar deferimento publicado em Diário Oficial, de acordo com a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no estado do Paraná, em seu artigo 161, os prestadores de serviço de interesse em saúde deverão estar de acordo com a normatização sanitária em vigor.
- g.** Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição específicos para esfigmomanômetros e balanças, dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



h. Declaração de que se vencedora (conforme Anexo IV):

h.1. Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

h.2. Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

h.3. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

i. Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos equipamentos e de que tem pleno conhecimento do estado dos mesmos.

i.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita aos locais onde se encontram os equipamentos, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

i.2. Em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura da sessão poderá agendar visita Técnica ao local através do telefone: (41) 3608-7651, ramal 9089, entre às 09h e 12h e às 13h 16h, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser assinado pelos coordenadores ou responsáveis de cada serviço de saúde vistoriado, devendo as assinaturas estarem identificadas com nome legível e função exercida (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

i.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo V.

i.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento (Anexo VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração Modelo Unificada (Anexo VII)

b. **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia.**

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

8.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.5. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal.

8.7. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

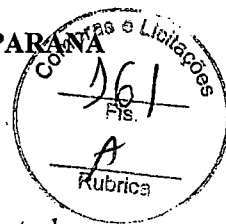
8.8. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.1.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

8.9. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.1.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

5.1.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

5.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em 01 (uma) via, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

- a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei Nº 8.666-93).
- c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

9.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

9.4. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.5. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

9.6. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

9.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93).

9.8. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da “Sessão Pública”, esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

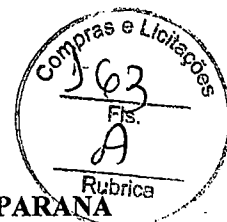
9.9. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

9.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

10. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte..

10.2. Fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida à faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

10.3. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

10.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

10.5. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, todos os custos dos serviços, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços.

10.6. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a. Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e proposta de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, até as **09h30min** do dia **21 de Março de 2023**.

11.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Não serão aceitas propostas abertas ou via E-MAIL.

11.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, o seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

11.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 6 deste Edital.

11.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

11.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

- a.** Abertura e análise dos ENVELOPES Nº. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.
- c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;
- d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

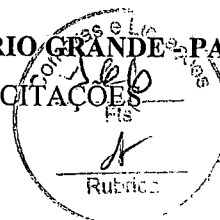
12.2. No julgamento das propostas será observado os preços unitários constantes na **proposta de preços**, apresentada para a execução dos serviços ou, sendo esta licitação do tipo “**menor preço**”, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

12.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na “CONVOCAÇÃO” a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c.** No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d.** Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Anexo I;
- b. Conterem valor unitário (de um ou mais itens do lote) superior àquele estabelecido no Anexo I), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.
- c. Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Anexo I;
- d. Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente Anexo I.
- e. Demonstrem-se manifestante inexecutáveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 12.4 supra.

12.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

13.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, à licitante que ofertar o menor preço do lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

13.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

13.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

13.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço do lote.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

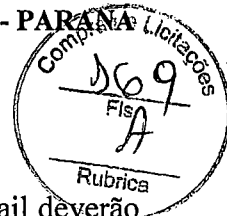
14.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

14.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

14.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços 003/2023".



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

14.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

14.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, Anexo X do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Memorial Descritivo e a proposta da empresa vencedora.

15.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

15.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

15.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

15.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

15.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

15.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

15.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

15.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

15.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

16.2. Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

16.3. Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

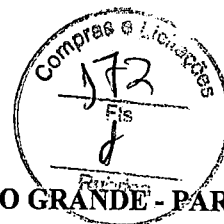
Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

16.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone

16.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 16.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- 16.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.
- 16.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.
- 16.9. O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 16.10. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.
- 16.11.. Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.
- 16.12. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

17. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1 A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.
- 17.2. A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.
- 17.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

17.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.

17.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

17.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.

17.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

17.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa deverá apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

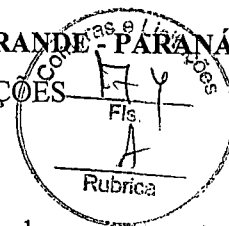
18.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o “MANUAL DE EPIs” do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes documentos:

- a. Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b. No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS E APROVEITAMENTO

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

20.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela CONTRATANTE.

20.3. A CONTRATADA deverá instruir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil de modo adequado e corretamente licenciado quanto à destinação correta dos materiais a serem descartados.

20.4. A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Eduardo Sérgio Tibes nº 351510, Eletricista – Div. de Manutenção, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

21.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

21.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.4 As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

22.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação orçamentária:

Código Reduzido	Funcional
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00

24. DAS SANÇÕES

24.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

24.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

24.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



prévia defesa e o devido processo legal.

24.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

24.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “subitem 24.8”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

24.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

24.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 24.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

24.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

24.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

24.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

24.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

24.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

24.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d";
- b. Pela recusa em iniciar a prestação de serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da sua realização condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens “c” e “d”;

24.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

24.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

24.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

24.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

24.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

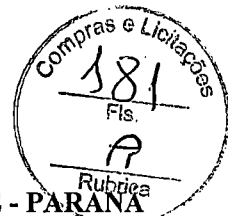
- I** – o não cumprimento de especificações, prazos e cláusulas contratuais;
- II** – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
- III** – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados
- IV** – o atraso injustificado no início da prestação dos serviços sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
- V** – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
- VI** – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII** – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
- VIII** – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- IX** – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

24.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

- I** – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II** – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
- III** - retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24.25. Os itens 24.23 e 24.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

25. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

25.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

25.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

25.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

25.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 9.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

26.2. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

26.2.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

26.3. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

26.4. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

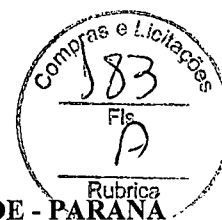
26.4.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

26.5. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

26.6. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



26.7. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.8.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

26.10. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

26.11. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

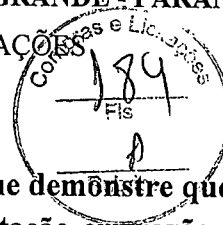
26.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

26.13. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

26.14. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



26.15. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

26.16. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 3 deste edital.

26.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

26.18.

Anexo I – Descritivo dos serviços que compõem os lotes 01, 02 e 03;

Anexo II – Termo de Referência Complementar ao Anexo I;

Anexo III – Carta Credencial;

Anexo IV - Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico;

Anexo V - Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI – Declaração de pleno conhecimento;

Anexo VII – Declaração Unificada;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Relação de documentos necessários para o cadastramento de fornecedores;

Anexo X – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de março de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

TOMADA DE PREÇOS

Nr.: 3/2023 - TP

Processo Administrativo: 22/2023

Data do Processo: 28/02/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

1	12,00	18450423	MES	Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, - Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico- Hospitalares, para a prestação de manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças para os equipamentos médicos hospitalares e outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.	37.666,67	452.000,00
2	1,00	50030067	UNI	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, - Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, Limpezas e reparos de equipamentos médicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses	120.000,00	120.000,00

Total Lote: 572.000,00

Lote nº: 2

3	12,00	18450424	MES	Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológ - Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológicos, para a prestação de manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos e outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.	29.333,33	352.000,00
4	1,00	50030068	UNI	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos - Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, Limpezas e reparos de equipamentos Odontológicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses	60.000,00	60.000,00

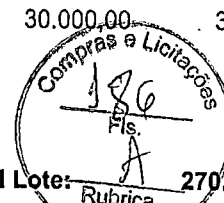
Total Lote: 412.000,00

Lote nº: 3

5	12,00	18450425	MES	Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia, para p - Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia, para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	13.333,33	160.000,00
---	-------	----------	-----	---	-----------	------------

6	12,00	18450426	MES	Serviços de em Equipamentos de Cozinha Industrial para pre - Serviços de em Equipamentos de Cozinha Industrial para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	6.666,67	80.000,00
7	1,00	50030069	UNI	Valor estimado com gastos de peças e acessórios para o perío - Valor estimado com gastos de peças e acessórios para o período de 12 meses Peças e acessórios para aplicação em equipamentos Lavanderia e de Cozinha industrial.	30.000,00	30.000,00

Total Lote: 270.000,00



(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

1.254.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/ acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Edital para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, com substituição de peças pela contratada, visando a manutenção de forma corretiva e preventiva destes equipamentos.
- 2.2. Os itens (1.1, 2.1, 3.1) referentes as peças (LOTE DE PEÇAS) não sofrera lances. Será incorporado a empresa vencedora do Lote de serviços.
- 2.3. Os valores para peças foi estimado pelo serviço atualmente prestado, e o valor informado é equivalente ao período de 12 meses, sendo empenhado de forma única mas liquidado de forma parcelado.

3. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.1. Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps, e demais setores desta secretaria de saúde.
- 3.2. Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de lavanderia, cozinha industrial, dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos são considerados um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.
- 4.2. Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.
- 4.3. Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



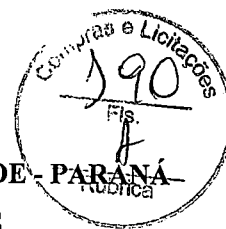
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

4.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.

4.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- 4.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.
- 4.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.
- 5.2. A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.
- 5.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deveser fornecido Laudô Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.
- 5.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.
- 5.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios ara a manutenção ocorrera sem ônus para a contratante.
- 5.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.
- 5.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.
- 5.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: o Atestado deve conter.

- O nome do responsável técnico indicado pela proponente pela execução dos serviços licitados.
- Carimbo ou selo de registro no CREA que comprove que o atestado foi apresentado no referido Conselho para ser acertado.
- Cópia autenticada do(s) contrato(s) de prestação de serviços relativos a cada um dos atestados de capacidades técnicas apresentadas.

6.2. A empresa contratada deverá possuir:

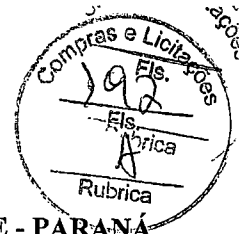
6.2.1. Certidão de registro da empresa no conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), dentro do prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA de seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, devera apresentar, quando da assinatura do contrato visto do CREA-PR para execução dos serviços.

6.2.2. A empresa deverá apresentar ofício indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados. Deverá ser comprovado vínculo entre o (s) responsável (eis) técnico (s) e a empresa:

- a. Na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia;
- b. Como Funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho constando admissão até a data de abertura do presente edital.
- c. Como contratado, por meio do contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação de serviços objeto deste edital.
- d. Será permitida a substituição do técnico responsável, desde que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



desse pelo representante da administração.

6.2.3. Apresentar ofício assinado pelo responsável técnico indicado pela licitante para esta licitação, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.

6.2.4. Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar deferimento publicado em Diário Oficial. De acordo com a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no estado do Paraná, em seu artigo 161, os prestadores de serviço de interesse em saúde deverão estar de acordo com a normatização sanitária em vigor.

6.2.5. Deverá ser apresentado, dentro de seu prazo de validade Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição, específico para esfigmomanômetros e balanças.

6.3. Antes da composição dos valores para esta contratação, as empresas poderão fazer vistoria nos equipamentos, e caso não a faça, não poderão alegar posteriormente desconhecimento do estado geral destes. O Atestado de Visita Técnica estará disponível em edital e a mesma tem até 03 (três) dias úteis para realizar a vista. Deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria, assinada pelos coordenadores ou responsáveis de cada serviço de saúde vistoriado, devendo as assinaturas estarem identificadas com nome legível e função exercida.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Eduardo Sérgio Tibes nº 351510, Eletricista – Div. de Manutenção, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Instalação e desinstalação de equipamentos e materiais, ou seja, montagem e desmontagem dos mesmos quando lhe for solicitado.

8.1.3. Manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessário.

8.1.4. Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário.

8.1.5. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos quando necessário.

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.5. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento da sua proposta.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Manutenção dos equipamentos inclui: Consertos e trocas de lâmpadas quando houver. Pinturas, montagem, limpeza, calibração, rolamentos, parafusos, conserto de motor quando houver, painel instalação, cabos elétricos, tubulações quando houver.

11.2. Manutenção periódica deverá ser realizada com visitas mensais e análise aos equipamentos. Apresentando relatório com assinatura do executor e da Autoridade sanitária local de que presenciou o serviço.

11.3. Dotação Orçamentária: Serviços PJ 287, 300, 1406, 338, 1189, 341, 1191, 340, 339, 1338, 1389, 373, 1339, 372, 391, 426, 427, 424, 1185, 1407, 1402, 1187, 1401, 1408, 443, 444. Consumo: 297, 326, 327, 328, 1337, 1334, 1190, 1188, 331, 332, 333, 334, 1340, 369, 368, 384, 385, 387, 1336, 1184, 417, 418, 419, 1403, 1186, 438, 437.

11.4. Cotações obtidas através de e-mail com fornecedores e prestadores de serviço, banco de preços e Pannel de preços do Governo.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.1. Elaborado pela servidora Karine Souza Dias, 351322, em 23/11/2022.

Karine Souza Dias

Mat 351322

Div de Gestão Administrativa

Francisco Expedito Damas Soares Junior

Mat. 349123

Fiscal Gestor

Eduardo Sergio Tibes

Mat. 351510

Fiscal Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



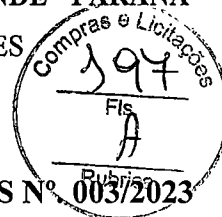
De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 06 do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

- a) Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2023

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2023

carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração
(devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, **para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante do Edital**

LOCAL, DIA de MÊS de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO VII - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.



13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

1.1. Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023, que tem por com objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DOS LOTES DO ANEXO I OBSERVANDO OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME ITEM 2 DO EDITAL”

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

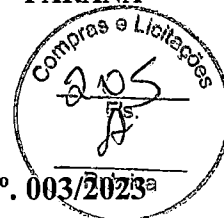
LOCAL, DIA de MÊS de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO IX
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES

- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDES;
 - Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
 - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
 - CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
 - CND de Falência e Concordata;
 - Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
 - Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
 - Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1 -Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, ou via correio no endereço: **Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901**

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastro informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ...**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 69664/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençados.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Terceira – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO LOCAL, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

Parágrafo Primeiro: Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

Parágrafo Segundo: Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

Parágrafo Terceiro: Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone

Parágrafo Quarto: Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

Parágrafo Quinto: A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

Parágrafo Sexto: Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

Parágrafo Sétimo: A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo: O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Nono: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

Parágrafo Décimo: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Décimo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00

DA GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Sétima – A empresa deverá apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

Parágrafo Único: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Oitava – A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.

Parágrafo Segundo: Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

Parágrafo Terceiro: O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

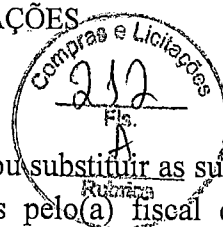
Parágrafo Quarto: A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.

Parágrafo Quinto: As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

Parágrafo Sexto: Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sétimo: A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Oitavo: Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

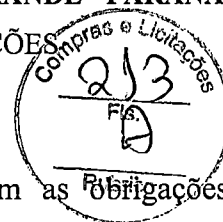
Clausula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 003/2023:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos se forem necessários para a execução dos serviços.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h) Prestar a garantia contratual de acordo com o disposto na cláusula que dispõe sobre a garantia.
- i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- j) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- l) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- m) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- n) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- o) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;



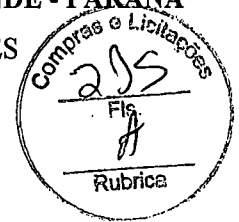
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- p) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- q) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- s) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- t) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- u) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- v) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- w) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Saúde;
- x) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- y) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- z)** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- aa)** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- bb)** Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA.
- cc)** Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.
- dd)** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- ee)** A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços.
- ff)** À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- gg)** A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- hh) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.
- ii) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.
- jj) Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- kk) Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.
- ll) Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- mm) Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- nn) As obrigações impostas neste contrato são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência que é parte integrante do Edital de licitação da Tomada de Preços 003/2023.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da contratada, sob pena de descumprimento contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total Do objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista neste Contrato.

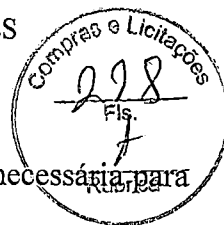
Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Eduardo Sérgio Tibes nº 351510, Eletricista – Div. de Manutenção, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços nº 003/2023**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

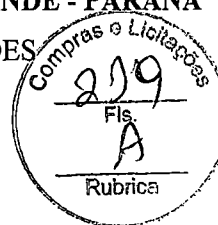
Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a', da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Segunda, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Segunda, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Quarta – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 003/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

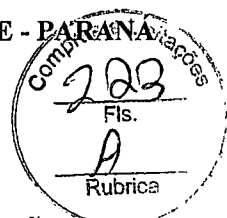
Cláusula Décima Sétima: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX

XXXX

(nome e CPF)

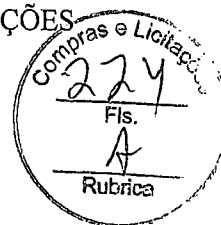
(nome) OAB nº _____

Secretário Municipal de

Procurador (a) do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Saúde

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 2022....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO XI
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:

- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
 - Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;
 - Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
 - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
 - CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
 - CND de Falência e Concordata;
 - Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
 - Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
 - Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou via correio no endereço: Rua Jacarandá, nº 300, Nações – FAZENDA RIO GRANDE – PR;

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado na Divisão de Compras na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem na Divisão de Compras.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Processo Administrativo nº. 022/2023 Protocolo nº 69664/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 21 de março de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 06 de março de 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de março de 2023.



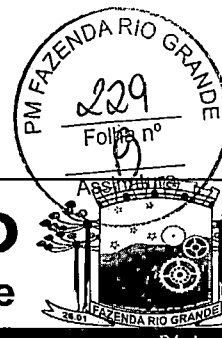
Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 03/03/2023 11:53:19-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº040/2023 de 03 de março de 2023

Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 04/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de colchões, roupas de cama e banho, espelhos e talismãs para os CMEIs da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

LUIZ MINUOLI NETTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.435/0001-33, vencedora do item 05, com valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais);

J. H. CAVALCANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.809.075/0001-22, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais);

ALPER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.547.906/0001-99, vencedora dos itens 01 e 06, com valor total de R\$ 44.849,20 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos);

VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.101.938/0001-61, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais);

W. A. ERBE E CIA. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 090/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICA-SE o aviso de licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, publicado no dia 1º de março de 2023 na Edição nº 037/2023, pág.39, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê - Abertura das Propostas 13/03/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Leia-se - Abertura das Propostas 15/03/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de março de 2023.

gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
Processo Administrativo nº. 022/2023 Protocolo nº 69664/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Histórico/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 21 de março de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 06 de março de 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de março de 2023.

gov.br

Claudio Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 8.790/2022



Protocolo nº 11.921/2023: Secretaria Municipal de Assistência Social
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 014/2023

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorando 21/2023 - GMAS (p.02 a p.04), de 01 de março de 2023, com pedido de procedimento para fins de locação segue manifestação desta Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI. Os documentos não serão reservados no inteiro, e a apresentação limita-se ao material indicado.

Segue o parecer.

1. Considerações Iniciais

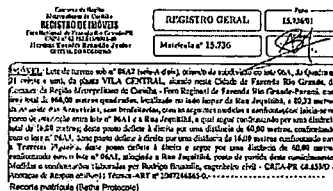
A avaliação busca a produção da melhor informação possível a partir dos elementos disponíveis, analisando os dados, primando pela correta interpretação e aplicação ao caso concreto. Assim, considerando, um dos princípios gerais da avaliação, conforme ABNT NBR14653-1:2019, segundo o qual:

A avaliação de bens e seus frutos e direitos é uma análise técnica para identificar valores, custos ou indicadores de viabilidade econômica, para um determinado objetivo, finalizado a data, considerando determinados pressupostos (...).

Partindo deste entendimento, a locação proposta contempla DOIS imóveis:

2. Identificação do Imóvel 01 (matrícula 15.735 RIFRG)

Lote sob nº06A2, planta Vila Central, terreno perfazendo 960,00m², característicos e confrontações conforme matrícula (p.13 a p.15). Sem benfeitoria. Inscrição imobiliária 060.016.0158.001.



Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 14.035-1:2019 Avaliação de Bens - Procedimento Geral.



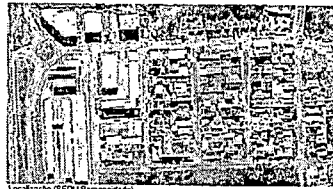
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 8.790/2022



Protocolo nº 11.921/2023: Secretaria Municipal de Assistência Social
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 014/2023



Localização base cadastral (CQI)



Localização (SEDU Paranaocidade)

Conforme informações da Secretaria requerente, imóvel será utilizado como estacionamento para usuários do pretenso Armazém da Família. Imóvel é adjacente ao imóvel matrícula 15.735 (Armazém da Família).

3. Identificação do Imóvel 02 (matrícula 15.735 RIFRG)

Lote sob nº06A1, planta Vila Central, perfazendo 1.461,60m², característicos e confrontações conforme matrícula (p.17 e p.18). Sem benfeitoria AVERBADA. Inscrição imobiliária 060.016.0182.001.

**Publicidade
legal é
coisa séria!**

**Consulte nossa equipe
de Publicidade Legal:**

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 04/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de colchões, roupas de cama e banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: LUIZ MINOLI NETTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, vencedora do item 05, com valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais); J. H. CAVALCANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.075/0001-22, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais); ALLPER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.547.906/0001-99, vencedora dos itens 01 e 06, com valor total de R\$ 44.849,20 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.101.938/0001-61, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais); H. A. ERBBE CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 090/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20296/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICA-SE o aviso de licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, publicado no dia 1º de março de 2023 na Edição nº 11360/2023, pág.62, do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Onde se lê - Abertura das Propostas 13/03/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Leia-se - Abertura das Propostas 15/03/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

20191/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Processo Administrativo nº. 022/2023 Protocolo nº 69664/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 21 de março de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 06 de março de 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de março de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

20414/2023

General Carneiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício de suas atribuições, confere a Decreto nº 648/2023, de 04/03, conhecimento dos interessados, que fará às 09:00 horas, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, Centro, General Carneiro - PR, prédio da Prefeitura, a reunião de recebimento das propostas e documentação conforme especificado no Edital nº 002/2023.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:

www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitamos que os interessados se apresentem no endereço eletrônico licitacao@genericarneiro.pr.gov.br.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
153002723

Documento emitido em 06/03/2023 11:26:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11363 | 06/03/2023 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Objeto: "Seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal (CEF) ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do "Programa Casa Verde e Amarela", e/ou outra Programa que venha substituí-lo, em terrenos a serem determinados e pertencentes ao município".

General Carneiro - Estado do Paraná, 03 de março de 2022.

Bruno Ruan Tuchlinovich

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

20351/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2023

Tipo: Maior lance ou oferta

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversão no evento denominado 44ª Festa das Nações, a realizar-se nos dias 28 de abril à 01 de maio de 2023, no Centro Náutico e Recreativo Marinas a ser organizada pelo Município de Guaira como CONCEDENTE que será representado pela CCO - Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 423/2022, em área de aproximadamente 7.000 m2.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A empresa poderá fazer uma VISTORIA PRÉVIA, a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com o servidor Sr. Thomaz Luiz Zeballos, pelo telefone (44) 98456- 3200 / WhatsApp ou 3642:4426, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de março de 2023.

Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2023

Tipo: Maior lance ou oferta

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de espaços gastronômicos e comerciais no evento denominado 44ª Festa das Nações do Município de Guaira-PR, a realizar-se nos dias 28 de abril à 01 de maio de 2023, com uma área de aproximadamente de 3.500 m2, no Centro Náutico e Recreativo (Marinas), a ser organizada pelo Município de Guaira como CONCEDENTE que será representado pela CCO - Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal nº 423/2022.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A empresa poderá fazer uma VISTORIA PRÉVIA, a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com o servidor Sr. Thomaz Luiz Zeballos, pelo telefone (44) 98456- 3200 / WhatsApp ou 3642:4426, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 17 de março de 2023.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 03 de março de 2023.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

20528/2023

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

NOR PREÇO/POR ITEM

RATA III EDITAL

especializada no fornecimento de conjuntos de parques, praças, escolas e demais localidades no

documentos, abertura e disputa de preços, eletrônico, no Portal de Compras do Governo compras.pt-br

da Proposta e Documentos de Habilitação: 23

2023 às 09 horas.

As alterações estão disponíveis no site oficial do

Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023 CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08. CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ nº 00.802.002/0001-02. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia municipal. VALOR: R\$ 4.170,34 (quatro mil, cento e setenta reais e trinta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023 CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08. CONTRATADA: CMH Central de Medicamentos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 23.228.076/0001-74. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia municipal. VALOR: R\$ 395.089,15 (trezentos e noventa e cinco mil, oitenta e nove reais e quinze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 04/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de colchões, roupas de cama e banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: LUIZ MINOLI NETTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, vencedora do item 05, com valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais); J. H. CAVALCANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.075/0001-22, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais); ALLPER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.547.906/0001-99, vencedora dos itens 01 e 06, com valor total de R\$ 44.849,20 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.101.938/0001-61, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais); H A ERBE E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora do 02 com valor total de R\$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 090/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de fevereiro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 05/2023, publicado no dia 1º de março de 2023 na Edição nº 41/2022, pag. 282, do Diário Oficial da União.

Onde se lê - Abertura das Propostas 13/03/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Leia-se - Abertura das Propostas 15/03/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Processo Administrativo nº 022/23
Protocolo nº 69664/22
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital. LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 21 de março de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 06 de março de 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 3 de março de 2023.
GILSAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

A participação é EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de março de 2023, na Plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 410770220210001, DESTINADOS A ESTRUTURAR A UNIDADE SÓCIO ASSISTENCIAL BENEFICIÁRIA DENOMINADA ASÍLO SÃO VICENTE DE PAULO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.331.775/0001-74, SEDIADO NESTE MUNICÍPIO DE FÊNIX/PR, ATRAVÉS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, Valor Máximo de R\$ 8.079,30 (oito mil e setenta e nove reais e trinta centavos). Informações e esclarecimentos relativos ao edital e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, Telefone (44) 3272-8000 - E - mail: licitacao@fenix.pr.gov.br.

O Edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço www.fenix.pr.gov.br ou na Rua Jangada, 25, centro Fênix - Pr, das 07:30 às 17:30 horas.

Fênix-Pr, 2 de março de 2023.
NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da comissão legalmente designada através da Portaria nº. 003/2023 torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 03/04/2023, na Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410 em Figueira, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, para CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO, de dois barracões industriais, localizados no Parque Industrial do Município, margem da Pr 160 saída para o Município de Curitiba - Pr, área edificada medindo 40m² segundo e terceiro barracão sentido Figueira / Curitiba. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Em 2 de março de 2023
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023

Para fins de registro de preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 004/2023, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 17/02/2023 até 07/03/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 07/03/2023. REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) A RETIRAR EM UM RAO DE ATÉ 130 KM E EMULSAO ASFALTICA RR-1C A SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Em 14 de fevereiro de 2023.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023
EDITAL Nº 22/2023

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada através do Decreto nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 21/03/2023, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, PARANÁ, SITUADA A RUA SETE DE SETEMBRO, N° 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 25000.174413/2022-74 E PASTA TÉCNICA.

O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023
EDITAL Nº 23/2023

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada através do Decreto nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 22/03/2023, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, PARANÁ, SITUADA A RUA SETE DE SETEMBRO, N° 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202237710003 E PASTA TÉCNICA.

O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 2 de março de 2023
EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 025/2023 publicado no Diário Oficial da União, dia 01/03/2023, Seção 3, Pág. 283.

Onde se lê: 2023/2023

Leia-se: 2022/2023; onde se lê: transmissão mecânica LEIA-SE: transmissão mecânica ou automatizada.

data de abertura 13 de março de 2023. Leia-se: 16 de março de 2023.

Nova data de abertura: 16/03/2023 às 14:30. As demais informações permanecem inalteradas.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 14h30 do dia 17 de março de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos em veículos da frota municipal, sendo serviços mecânicos especializados em veículos de linha leve a álcool, gasolina e flex, vans, ambulâncias e motos, conforme tabela temporária, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 14h30 do dia 17 de março de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Aquisição de 01 Ônibus Rodoviário destinado ao transporte de estudantes, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 05 de março de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	22/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500510302004122043390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.254.000,00		
Data de Lançamento do Edital	06/03/2023		
Data da Abertura das Propostas	21/03/2023	Data Registro	06/03/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação:			0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)